

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.635

Belém - Segunda-feira, 16 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 4.987, 4.988, 4.989,
4.990, 4.991 e 4.992
DECRETOS Nºs 1.957 e 1.958
PORTARIA Nº 644
DECRETOS
Do Governo do Estado

HOMOLOGAÇÕES E ORDENS DE
SERVIÇOS
Do Instituto de Terras do Pará —
ITERPA

CONCORRÊNCIAS Nºs 009 e 020/81 —
AVISOS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA

ATAS
De Diversas Firms

2 Cadernos
60 Páginas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 4.987, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981

Concede Pensão Especial a RUTH MOREIRA DE CARVALHO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida a RUTH MOREIRA DE CARVALHO, viúva do ex-Deputado DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, a Pensão Especial mensal correspondente a 05 (cinco) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1981.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. Nº 3183)

LEI Nº 4.988, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981

Concede Pensão Especial a MARIA DO CARMO COIMBRA D'OLIVEIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida a MARIA DO CARMO COIMBRA D'OLIVEIRA, viúva do ex-Deputado ANIBAL DUARTE DE OLIVEIRA, a pensão mensal correspondente a 05 (cinco) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. Nº 3183)

LEI Nº 4.989, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade para o Estado do Pará, o CENTRO CULTURAL DE ARTE E FOLCLORE DA AMAZÔNIA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o CENTRO CULTURAL DE ARTE E FOLCLORE DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos, destinada a proteger, divulgar, localizar e analisar o patrimônio artístico e folclórico da área abrangida pela Amazônia Legal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. Nº 3183)

LEI Nº 4.990, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Denomina PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, o Terminal Rodoviário de Marabá, no Município de Marabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominado PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, o Terminal Rodoviário de Marabá, no Município de Marabá, neste Estado.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. Nº 3183)

LEI Nº 4.991, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Altera o Artigo 102 e seu § 1º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 102 e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 102 — Compete ao Poder Legislativo Municipal, a denominação de vias públicas.

§ 1º — É vedada a mudança da atual denominação das Praças, Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e quaisquer logradouros públicos, salvo na comemoração de centenário de nascimento de homens ilustres, nascidos no Pará".



Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
 Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

PBX: 226-0859
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
 Departamento de Administração: 226-1196
 Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Art. 2º — Revogam-se às disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos
e Turismo

(G. Reg. Nº 3183)

LEI Nº 4.992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao Artigo 88 do Decreto-
Lei nº 57, de 28 de agosto de 1969, modifi-
cado pelo Artigo 27, inciso VIII, da Lei nº
4.584, de 08 de outubro de 1975.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, es-
tatuí e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Artigo 88, do Decreto-Lei nº 57, de 28
de agosto de 1969, modificado pelo Artigo 27, inciso
VIII, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 — Os atuais detentores de boa fé de títu-
los de terras, devidamente transcritos no Regis-
tro de Imóveis, até o dia 30 de junho de 1981,
que tenham sidô ou venham a ser declarados
nulos ou anuláveis, quaisquer que sejam os mo-
tivos, poderão através do reconhecimento des-
ses vícios, manifestado pela renúncia dos res-
pectivos registros, requerer a compra das áreas
correspondentes, em condições especiais, des-
de que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — Entregarem sua documentação para
exame ao ITERPA, instruída com certidão do
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, da
situação do imóvel, de que a área objeto do be-
nefício legal se encontra matriculada ou regis-
trada em nome do Estado.

II – Estarem na ocupação efetiva das terras requeridas e nelas houverem introduzido benfeitorias que justifiquem a alienação especial.

III – Não haver o Estado expedido novos títulos sobre as mesmas terras, nem existirem posseiros, que, de acordo com a legislação fundiária federal e estadual, possuam direitos a respeitar, ressalvada a possibilidade de serem legalizadas as áreas remanescentes.

IV – Comprovarem os mesmos requisitos exigidos para o requerimento inicial de compra, previsto no Art. 13, do Decreto-Lei nº 57/69, modificado pelo Art. 27, inciso I, da Lei nº 4.584/75.

V – Aceitarem as decisões administrativas de inexistência jurídica, nulidade ou redução de área, renunciando, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer impugnação judicial ou extrajudicial, presente ou futura, salvo quanto a esta última, a negativa de aprovação prévia pelo Senado Federal, que configura cláusula resolutiva expressa para os fins específicos de restabelecimento da situação jurídica imobiliária anterior.

VI – Estarem os lotes demarcados, revendo o ITERPA essas demarcações sempre que lhe parecer necessário, às expensas dos requerentes.

VII – Não haver litígios pendentes com o Estado, confinantes ou posseiros relativos às mesmas terras.

§ 1º – para os fins deste artigo, considera-se boa fé:

a) – Não serem os detentores dos títulos referenciados no "caput" do artigo, as próprias pessoas envolvidas na obtenção do primitivo registro, ou documento tido como eivado de vício, nem seus dependentes, herdeiros, prepostos, sócios ou condôminos;

b) – Não haver indícios, de haverem participado, direta ou indiretamente de atos que tenham motivado ou possam motivar a ineficácia desses ou de quaisquer outros títulos expedidos pelo Estado.

§ 2º – Terão prioridade e presumir-se-ão satisfeitos os requisitos relativos à ocupação, boa fé, idoneidade e plano de aproveitamento econômico, os possuidores de terras incluídas em projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, ou Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP, ou aceitar como garantia de financiamento pelo Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., ou qualquer outra entidade creditícia oficial.

§ 3º – Para efeito de cumprimento deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a fazer transações com o fim de prevenir ou terminar litígios sobre terras presumidamente do domínio do público, inclusive nas ações judiciais pendentes de julgamento em que o Estado do Pará, por si ou pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA for autor, réu, assistente ou oponente".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. Nº 3183)

DECRETO Nº 1.957, DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 1900, DE 16.10.81

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 1.900, de 16.10.81, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 20.10.81, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica retificada a promoção das servidoras relacionadas no Anexo I deste Decreto, efetivada na Classe "D" da Categoria Funcional de PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU DO GRUPO MAGISTÉRIO, através dos Decretos nºs 1.533, de 23.04.81; 1.668, de 01.07.81 e 1.476, de 16.03.81, as quais passarão a integrar a Classe "C" da referida Categoria Funcional e excluídas do Decreto nº 1.476, de 16.03.81, as servidoras relacionadas no Anexo II, lotadas na Secretaria de Estado de Educação".

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

A N E X O I

DECRETO Nº 1.957, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

NOME	LOTAÇÃO
01 – BENEDITA DE SOUZA SILVA	E. E. de 1º Grau A. L. Condurú
02 – LÉA MARIA OLIVEIRA SOUZA	E. E. de 1º Grau Jesus de Nazaré
03 – LUIZA ATAIDE DIAS	E. R. C. São Raimundo Nonato

04 - MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
 05 - MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DIAS
 06 - MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
 07 - MARIA DA GRAÇA SOUZA DE CARVALHO
 08 - MARIA DAS GRAÇAS DAS CHAGAS
 09 - MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO
 10 - MARIA MARLENE LOPES MONTEIRO
 11 - MARIA MIRANDA PEREIRA
 12 - MARIA DE NAZARÉ SOUZA ROCHA
 13 - MARIA OMAR LEMOS RAMALHO
 14 - MARIA DA SILVA FREITAS
 15 - MARILENA VIEIRA DA SILVA
 16 - SEBASTIANA CARMEM MONTEIRO
 17 - SHEILA DE JESUS DA ROCHA LIMA
 18 - TASMULIA MIRANDA DA SILVA
 19 - TEREZINHA TAVARES MARTINS DE MARTINS

E. E. de 1º Grau Jesus de Nazaré
 E. E. de 1º Grau Pinto Marques
 E. E. de 1º Grau São Pio X
 E. E. de 1º Grau Almirante Tamandré
 E. E. de 1º Grau N. S. de Lourdes
 E. E. de 1º Grau Jarbas Passarinho (Souza)
 Marapanim
 E. E. de 1º Grau Jesus de Nazaré
 E. E. de 1º Grau Coração de Jesus
 Castanhal
 Capanema
 E. E. de 1º Grau Coração de Jesus
 E. E. de 1º Grau Joaquim Viana
 E. E. de 1º Grau Lar de Maria
 Curuçá
 E. E. de 1º Grau Santana Marques

A N E X O II

DECRETO Nº 1.981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

NOME	LOTAÇÃO
01 - ALMIRA FERREIRA DE ALVIZ	E. E. Mário Chermont
02 - DAYSE NAZARETH TAVARES FERREIRA	E. E. Mário Chermont
03 - JULIETA TANCREDI	E. E. Rodrigues Pinagé
04 - MARIA JOSÉ DE SOUZA FORTUNATO	E. E. Mário Chermont
05 - MARIA JOSÉ LISBOA DE CAMPOS RIBEIRO	E. E. Mário Chermont
06 - TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA	E. E. Mário Chermont
07 - TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA	E. E. Lar de Maria

DECRETO Nº 1.958, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora: MARIA DE BELÉM GRAIM CARDOSO, efetivada na Classe "A" da Categoria Funcional de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1, através do Decreto nº 1.935, de 05.11.81, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 09.11.81, a qual passará a integrar a Classe "B" da referida Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E. E. de 2º Grau Paes de Carvalho.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 DIONISIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.951, de 13.11.78,

D E C R E T A :

Art. 1º - fica transposto para a Classe "E" da Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, o cargo de Professor EP-3, ocupado pela servidora: MARIA DE NAZARÉ DO VALE SOARES, habilitada no processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 10.951, de 13.11.78, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E. E. de 2º Grau Francisco Nunes.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente a servidora o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e a gratificação pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 644, DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Memº nº 2149/81-DP, de 05.11.81, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria Governamental nº 498, de 06.02.81, que mandou servir na Secretaria de Estado de Administração: VERA LÚCIA VAZ CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: NILZA MARIA CALDAS DE SOUZA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: SILVIA ROMÉLIA OLIVEIRA UCHÔA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: JOSÉ ELIAS RIBEIRO PEDRO, do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Igarapé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: MARLENE BASSANI PASINI, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27.01.81, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: VERA LÚCIA VAZ CONCEIÇÃO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 609/CCLI DE 27 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Graciete Araújo da Costa, no cargo de Secretária da Escola Estadual de 2º Grau Paes de Carvalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com proventos calculados com base no valor fixado para o código DAS-011.2, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 819.814,80 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 40.187,00
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 12.056,10
- Representação - 40%	Cr\$ 16.074,80

Provento mensal	Cr\$ 68.317,90
Provento anual	Cr\$ 819.814,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.998, de 30.10.1981.

PORTARIA Nº 691/CCLI DE 18 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã Titular do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 855.833,28 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Média de 658.333,33 em 12 meses	Cr\$ 54.861,11
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 16.458,33

Provento mensal	Cr\$ 71.319,44
Provento anual	Cr\$ 855.833,28

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.999, de 30.10.1981.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 350 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.06.82 a 31.08.82, para gozo da 2ª parcela da licença especial, concedida através Portaria nº 344, de 22.08.80, a Maria Ivone Godinho de Moraes, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, correspondente ao decênio de 1968 a 1978.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6314 - Dia: 16/11/81)

PORTARIA Nº 336 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e

Considerando o prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da prestação de contas que anualmente, o Governador do Estado, deve apresentar à Assembléia Legislativa;

Considerando que para assegurar o cumprimento desse prazo, torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício.

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida no Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

I. Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1. que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüente redução, ao mínimo, do relacionamento de compromissos a serem inscritos em "RESTOS A PAGAR";

2. que seja evitada a concessão de "SUPRIMENTO DE FUNDOS", durante o mês de dezembro de 1981 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior, proporcionalmente, as concessões anteriores, do mesmo modo que os suprimentos anteriormente ao mês de dezembro, tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1981;

3. que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1982, da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR";

4. que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA", para pagamento de serviços telefônicos, água, energia elétrica, portes telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1981, cujas contas serão apresentadas no exercício subseqüente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR";

5. que a autorização de despesas e conseqüente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

emissão de "NOTAS DE EMPENHO", não ultrapasse a data de 18 de dezembro de 1981;

6. que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1981, sejam realizados até o dia 29 de dezembro de 1981;

7. que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO", cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 29 de dezembro de 1981, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, e em consequência, o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO", até do dia 30 de dezembro de 1981.

II - Determinar que as Unidades Gestoras informem ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, o seguinte:

1. até o dia 22 de dezembro de 1981:

a) número, data e valor da última NOTA DE EMPENHO, emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa (Modelo nº 01, em anexo);

b) número, data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO, emitida no exercício (Modelo nº 01 em anexo).

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1. Até o dia 5 de janeiro de 1982:

a) saldo em poder dos detentores de SUPRIMENTO DE FUNDOS (modelo nº 02 em anexo);

b) número, data e valor do último cheque e/ou Ordem Bancária emitida (modelo nº 03 em anexo);

c) relação das Notas de Anulação de Empenho emitidas até 30 de dezembro de 1981.

2. Até o dia 12 de janeiro de 1982:

a) Demonstração do Saldo Bancário Escritural (modelo nº 04, em anexo);

b) Quadro demonstrativo da despesa autorizada com a realizada por natureza de gastos (modelo nº 05 em anexo);

c) Prestação de Contas dos Sistemas Orçamentário e Financeiro, em 2 (duas) vias, por Fonte de Recursos (modelos nºs 06 e 07 em anexo);

Observação: As prestações de contas referentes a Encargos Gerais e Fundeparã deverão ser elaboradas separadamente, obedecendo às disposições do item acima;

d) Relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (modelo nº 08 em anexo);

e) Extratos Bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (modelo nº 09 em anexo);

f) Guias de Recolhimento do saldo referente ao exercício de 1981;

g) Processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de Fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

h) processo em 2 (duas) vias, da Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com Recursos do Estado e com os Recur-

sos dos Fundos Federais (Fundo de Participação dos Estados e Fundo Especial (modelo nº 10 em anexo).

IV - Até o dia 30 de dezembro de 1981, os Órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seu poder, nos bancos e contas constantes em relação anexa.

V - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1. Evitar relacionamento de RESTOS A PAGAR dos saldos de EMPENHO POR ESTIMATIVA, emitindo as competentes NOTAS DE ANUALIZAÇÃO DE EMPENHO, constantes do item nº 7, ressalvada a hipótese do inciso 4, do item I;

2. Reduzir o relacionamento dos cheques em trânsito, adotando as providências para os imediatos saques dos CHEQUES EMITIDOS, até o dia 30 de dezembro de 1981;

3. Efetuar o recolhimento das CONSIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 29 de dezembro de 1981, no máximo, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

VI - Recomendar aos dirigentes das entidades da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, inclusive às FUNDAÇÕES:

1. Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 16 de março de 1982, diretamente ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, os balanços referentes ao exercício de 1981 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, bem como, a Resolução nº 7.205, de 3 de dezembro de 1976, do Tribunal de Contas do Estado;

2. Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 10 de fevereiro de 1982 a prestação de contas referente ao exercício de 1981, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos; de acordo com o parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 4320/64 bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, a ainda a cópia do Inventário Físico do material existente no almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 1981, relação dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1981 e seus respectivos valores (modelo nº 10 em anexo);

3. Que seja remetida ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, uma relação contendo o nome, CIC e função dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades paraestatais.

VII - Esclarecer que o DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO e as CONTADORIAS SETORIAIS, respectivamente, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de novembro de 1981.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

MODELO Nº 01

ÓRGÃO : _____

MONTE DE RECURSOS : _____

RELAÇÃO DOS ULTIMOS ATOS EMITIDOS					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR	PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA

OBSERVAÇÃO : Os Atos que se refere este modelo, trata-se de : EMPENHO, NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE PROVISÃO DE ANULAÇÃO.
Na coluna ESPECIFICAÇÃO, serão discriminados os tipos.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

MODELO N° 03

ÓRGÃO : _____

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS OU CHEQUES EMITIDOS E NÃO DEBITADAS (OS)		NÚMERO DO PROCESSO		FONTE DE RECURSOS	
N°	DATA	ORDENS BANCÁRIAS OU CHEQUES	NÚMERO DO PROCESSO	FONTE DE RECURSOS	
				PARCIAL	TOTAL

OBSERVAÇÃO : Na coluna PARCIAL, deve constar o valor de cada processo, na coluna TOTAL, o valor da Ordem Bancária ou do Cheque. Na coluna FONTE DE RECURSOS, discriminar-se FUNDO ou RECURSO PRÓPRIO e na coluna OB/CH, sigla que identificará se ORDEM BANCÁRIA ou CHEQUE.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

MODELO Nº 04

ÓRGÃO : _____

FONTE DE RECURSOS : _____

DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO ESCRITURAL

BANCO..... CONTA Nº.....	RECI B I M E N T O -01-	P A G A M E N T O S		TOTAL DO PAGAMENTO (02 + 03) -04-	SALDO ESCRITURAL APÓS ÚLTIMO PAGAMENTO (01-04) -05-
		EM CHEQUES -02-	EM ORDENS BANCÁRIAS -03-		
SALDO EM					
REPASSES RECEBIDOS					
a) - EM O.C					
b) - EM CHEQUES					
c) - EM N.M.R.F.					
RECOLHIMENTOS :					
a) - CONTA Nº.....					
DESPEAS REALIZADAS					
a) - COM O.C. E CHEQUES					
b) - COM N.M.R.F.					

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
 EXERCÍCIO DE 1981
 ÓRGÃO : _____
 FONTE DE RECURSOS : _____

MODELO Nº 05

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR NATUREZA DE GASTO

CÓDIGO	TÍTULO	DESPESAS	
		AUTORIZADA	REALIZADA
3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		
3110	PESSOAL		
3120	MATERIAL DE CONSUMO		
3130	SERV. TERCEIROS E ENCARGOS		
3190	DIV. DESPESAS DE CUSTEIO		
	SUB-TOTAL		
3200	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		

	SUB-TOTAL		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		
4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4100	INVESTIMENTOS		
4110	OBRAS		
4120	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE		
	SUB-TOTAL		
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4210	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	SUB-TOTAL		
4300	<u>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</u>		

	SUB-TOTAL		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		
	TOTAL GERAL DA DESPESA		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

MODELO Nº 08

ÓRGÃO : _____

FONTE DE RECURSOS : _____

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS A SEREM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR"

CÓDIGO DE PROJETO/ATIVIDADE DE. (COMPLETO)	ELEMENTO	NE Nº	C R E D O R	PROCESSO Nº	EMPENHADO	LÍQUIDO	SALDO A SER INSCRITO	P	NP

LEGENDA :
 P - PROCESSADOS
 NP - NÃO PROCESSADOS
 MARCAR COM X

MODELO Nº 09

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

ÓRGÃO : _____

FONTE DE RECURSOS : _____

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO DE 1981

CONTA BANCÁRIA Nº.....

01- Saldo apurado em 31 de dezembro
de 1981, conforme extrato bancá
rio do Banco.....

Cr\$.....

MAIS :

02 -Cr\$.....

03 -Cr\$.....Cr\$.....

SOMATÓRIO (01 + (02 + 03)

Cr\$.....

MENOS :

04 - Ordens Bancárias em trânsito
ainda não debitada em conta...

.....Cr\$.....

05 - Cheques em trânsito ainda não'
debitados em conta.....

.....Cr\$.....

06 - Recolhido ao Banco do.....

.....
conta Nº.....conforme
Guia de Recolhimento Nº.....
de...../...../1981, saldo do
exercício de Cr\$.....

07 -

.....Cr\$.....Cr\$.....

SALDO BANCÁRIO.....

- Z E R O -

Belém,...../...../.....

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1981

MODELO Nº 10

ÓRGÃO :

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

TÉRMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês de dezembro do ano de 1981, na sede da Secretaria de _____ e _____ presente os senhores _____ e _____

Estado de _____ que constituem a Comissão designada pela Portaria Nº _____ de _____ /1981 do Exmº Sr. Secretario _____, procedeu-se ao arrolamento de Bens Móveis, existentes no (Departamento..., Almoarifado etc), encontrando-se nesta data os seguintes bens, conforme inventário efetuado, adquirido através do (Fundo Especial, Fundo de Participação dos Estados ou Recursos Próprio - CITAR).

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO	QUANTIDADES		VALORES (Cr\$)		OBSERVAÇÃO
		Adquirido Em 31/12/80	TOTAL	Referente 1980	Referente 1981	

Comissão : a) - _____

a) - _____

a) - _____

a) - _____

Responsável

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6313 - Dia: 16.11.81)

ANÚNCIOS**CIA. AGRO PECUÁRIA GUARAPARÁ**CGC MF Nº 04.813.168/0001-77
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Cia. Agro Pecuária Guaraparará vem submeter à consideração de Vv. Ss. as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1979, ficando à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Concelção do Araguaia, 28 de fevereiro de 1980.

a) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**ATIVO**

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	80.399,86	
Bancos c/Movimento	404.019,12	484.418,98
REALIZÁVEL		
Títulos a Receber	1.688.876,08	
Estoques de Rebanhos	6.538.238,50	
Almoxarifado	24.951,23	8.252.065,81
Total do ativo circulante		8.736.484,79
PERMANENTE		
Imobilizados	79.052.234,31	
(-) Depreciações Acumuladas	488.343,96	78.563.890,35
Total do ativo permanente		78.563.890,35
TOTAL DO ATIVO		87.300.375,14

PASSIVO

CIRCULANTE		
RESPONSABILIDADES		
Fornecedores	1.175.066,23	
Obrigações Fiscais	5.775,00	1.180.841,23
Total do passivo circulante		1.180.841,23
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Bancários	8.628.220,00	
Outras obrigações a pagar	5.797.636,40	14.425.856,40
Total do exigível a longo prazo		14.425.856,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	15.000.000,00	
Reservas de capital	56.897.752,21	
Lucros e Perdas (-)	204.074,70	71.693.677,51
Total do patrimônio líquido		71.693.677,51
TOTAL DO PASSIVO		87.300.375,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	5.210.360,66
(-) deduções, impostos	166.257,56
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	5.044.103,10
(-) Custo de Produtos vendidos	3.945.505,31
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.098.597,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	182.093,00
Despesas Financeiras	907.146,51

Outras Despesas	1.128.401,12
Depreciações	263.949,69
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (Prejuízo)	1.383.292,53
(+) Receitas não Operacionais	24.350,00
(+) Correção Monetária do Balanço	2.090.680,58
(-) Prejuízos anteriores	935.812,75
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	204.074,70

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUM.
Saldos no início do Exercício	15.000.000,00	33.792.610,44	(935.812,75)
Correção Monetária		23.105.141,77	(204.074,70)
Lucro do Exercício			(204.074,70)
Saldo final do Exercício em 31/12/1979	15.000.000,00	56.897.752,21	(204.074,70)

Dr. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Diretor Presidente
CPF - 043.653.808-34

EDISON LEITE DE MORAES
Diretor Gerente
CPF - 035.772.368-68

LUIZ CARLOS MIELE
Téc. Contab. CRC-SP-68485
CPF-272.263.878-91 - CRC.PA-261

(Ext. Reg. nº 6325 - Dia: 16/11/81)

CIA. AGRO PECUÁRIA GUARAPARÁ

CGC MF. Nº 04.813.168/0001-77
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Cia. Agro Pecuária Guaraparará, vem submeter à consideração de Vv. Ss., as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1980, ficando à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários:

Conceição do Araguaia, 18 de março de 1981.

a) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	340.958,84	
Bancos	315.863,73	656.822,57
REALIZÁVEL		
Títulos a Receber	8.934.722,34	
Estoques - Rebanhos	8.380.166,34	
Estoques - Almoxarifado	51.401,23	
Contas a Receber	15.000,00	17.381.289,91
Total do ativo circulante		18.038.112,48
PERMANENTE		
Imobilizados	120.682.761,64	
(-) Depreciações acumuladas	785.590,48	119.897.171,16
Total do ativo permanente		119.897.171,16
TOTAL DO ATIVO		137.935.283,64

PASSIVO

CIRCULANTE		
RESPONSABILIDADES		
Fornecedores	460.050,90	
PROVISÕES		
Provisão p/Imp. de Rendas	875.425,00	1.335.475,90
Total do passivo circulante		1.335.475,90
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Bancários		13.860.660,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	15.000.000,00	
Reserva de Capital	94.024.153,77	
LUCROS ACUMULADOS		
Lucros do Exercício	13.714.993,46	122.739.147,23
Total do patrimônio líquido		122.739.147,23
TOTAL DO PASSIVO		137.935.283,64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	24.320.470,69
(-) Deduções, Impostos	177.552,11
Receitas Líquidas de Vendas	24.142.918,58
(-) Custo de Produtos Vendidos	6.328.294,06
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	17.814.624,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	412.602,00
Despesas Financeiras	1.285.459,73
Outras Despesas Operacionais	4.231.372,88
Depreciações	297.246,52
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	11.587.943,39
(-) Prejuízos anteriores	204.074,70
(+) Correção Monetária do Balanço	3.206.549,77
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDAS	14.590.418,46
(-) Previsão para Imposto de Rendas	875.425,00
LUCRO LÍQUIDO	13.714.993,46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	RESERV: CAPITAL	LUCROS ACUM.
Saldos no início do exercício	15.000.000,00	56.897.752,21	(204.074,70)
Correção Monetária		37.126.401,56	
Lucro do Exercício			13.714.993,46
Saldó Final do Exercício, 31.12.80	15.000.000,00	94.024.153,77	13.714.993,46

Dr. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Diretor Presidente
CPF - 043.653.808-34

EDISON LEITE DE MORAES
Diretor Gerente
CPF - 035.772.368-68

LUIZ CARLOS MIELE
Tec. Contab. - CRC - SP. 68.485
CPF - 272.263.878-91 - CRC-PA-261

(Ext. Reg. nº 6326 - Dia: 16/11/81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

C.G.C. 04.893.906/0001-62

Ata de Reunião da Diretoria de Importadora de Ferragens S/A. realizada em 02 de junho de 1980.

As dezessete horas do dia dois de junho de mil novecentos e oitenta, no Gabinete da Presidência, reuniram-se todos os membros da Diretoria da Importadora de Ferragens S/A, convocados pelo seu Presidente, dr. Hermógenes Urdinínea Condurú, tendo este assumido a direção dos trabalhos e por secretário, o Vice-Presidente, sr. Paulo Petruccelli, o qual, por solicitação do primeiro, explicou que a reunião se destinava a discutir e deliberar sobre a necessidade da Diretoria se manifestar quanto ao oferecimento de terrenos de propriedade da Empresa, situados um no município de Ananindeua, área denominada de Coqueiro, medindo 76.777 m² e outro à Rua João Balby, perímetro compreendido entre a Avenida Visconde de Souza Franco e a travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade, a ser dado em garantia a Caixa Econômica Federal, pelo financiamento destinado à construção e incorporação de um conjunto residencial e de um edifício de apartamentos, a serem erigidos nos mesmos locais dos declinados bens, e nos termos de Carta-Proposta apresentada à referida entidade. Colocado o assunto em discussão, e, posteriormente, em votação, mereceu a aprovação dos presentes, quer quanto à garantia a ser oferecida, quer quanto ao empreendimento, envolvendo a construção e incorporação do conjunto residencial e do edifício de apartamentos, para venda a terceiros, mediante financiamento da Caixa Econômica Federal, dentro dos moldes estabelecidos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente que não haverá outras garantias subsidiárias. Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclareceu ao plenário que sobre a matéria, houve a manifestação favorável do Conselho de Administração, na forma do art. 9º, dos Estatutos Sociais vigentes. Logo a seguir, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário, a leitura do seguinte documento: PA-RECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Senhores Diretores: Nós, abaixo assinados, Membros do Conselho de Administração de Importadora de Ferragens S/A. aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, diante da consulta formulada pela Diretoria da Empresa, conforme Carta-Proposta dirigida à Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, manifestamo-nos, favoravelmente, consoante o estipulado no artigo 9º dos Estatutos Sociais, ao oferecimento dos bens localizados no município de Ananindeua, área denominada do Coqueiro, medindo 76.777m², e à rua João Balby, s/nº, perímetro compreendido entre a Avenida Visconde de Souza Franco e a Travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade, à referida Caixa, em garantia por financiamento a ser por ela concedido, objetivando a construção de um conjunto residencial e de um edifício de apartamentos, para posterior venda a terceiros, dentro do facultado pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Em consequência, como membros do Conselho de Administração, opinamos, de modo favorável, tanto pela garantia,

como pela alienação pretendidas. Belém (PA), 30 de maio de 1980. (aa) Antonio Alves Velho — CPF. nº 000573632-34, Clementino José dos Reis — CPF. nº 000476862-00 e Cynthia Velho Condurú e Souza — CPF. nº 098.578.852-68. Após a leitura do parecer, antes transcrito, o Senhor Presidente cientificou aos seus pares o fiel cumprimento dos Estatutos Sociais, estando, por via de consequência, suficientemente aprovados não só o empreendimento, inclusive a sua alienação, bem como a garantia a ser oferecida. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente, rogou ao plenário, o permissivo necessário para representar esta Empresa na operação pretendida, junto à Caixa Econômica Federal — Filial do Pará. Colocada a proposta em votação, a Diretoria deliberou que, ante a decisão anterior, o Diretor Presidente, dr. Hermógenes Urdinínea Condurú, representará a Empresa, e todos os seus órgãos executivos, perante mencionada Caixa. Para tanto, poderá ele, em nome da Sociedade, assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis à concretização e finalização do negócio, valendo sua assinatura, como se a de toda a Diretoria fosse, na referida operação, inclusive na contratação do financiamento com a indicada Caixa. Finalmente, o Senhor Presidente esclareceu que não convocará a Assembléia Geral para tal fim, pois a matéria é da exclusiva competência da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, face às regras decorrentes do art. 10. § 3º — alínea "b" dos Estatutos Sociais, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1978. Como nada mais havia a ser tratado, porquanto esgotada a pauta, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta, que, depois de lida e achada conforme foi suficientemente aprovada por todos os Diretores, sem quaisquer restrições. Belém (PA), 02 de junho de 1980. (aa) Hermógenes Urdinínea Condurú — Presidente, Paulo Petruccelli — Vice-Presidente, Raimundo Rodrigues da Silva Braga — Vice-Presidente e Mário Silvestre — Vice-Presidente.

HERMÓGENES URDINÍNIA CONDURÚ

Presidente da Reunião

PAULO PETRUCCELLI

Secretário da Reunião

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas

(2).

Belém, 25 de junho de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1415/81, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A.

Belém, 11 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10146 - Reg. nº 6350 - Dia: 16.11.81)

- TELEPARÁ -
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. -
 TELEPARÁ, REALIZADA NO DIA 24
 DE SETEMBRO DE 1981

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, em sua sede, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 158, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, na conformidade do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 15, 16 e 17 do mês de setembro de 1981, e no Jornal "O Liberal" dos dias 15, 16 e 17 do mesmo mês e ano. Verificando haver número legal pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" e, em consonância com o que dispõe o art. 28 do Estatuto da Sociedade, o Presidente da Companhia, DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, declarou instalada a Assembléia, passando a seguir, ao representante do acionista Governo do Estado do Pará, General R1: RUBENS LÚZIO VAZ, a direção dos trabalhos, eleito que foi pelos senhores acionistas. Agradecendo a honra da indicação, o eleito convidou a mim, PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para secretariar a reunião. A seguir o Presidente da Mesa expôs que a Assembléia se reunia na forma do anúncio de convocação supracitado, para deliberar sobre os itens da Ordem do Dia ali constantes, acrescentando ainda, que estava ali presente membro do Conselho Fiscal da Empresa, Sr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, para prestar informações sobre a matéria de sua competência a qualquer acionista que o desejasse. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ - Empresa do Sistema TELEBRÁS - CGC.-MF. 04.815.411/0001-96 - EDITAL DE CONVOCÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de setembro de 1981, às 10:00 horas, na sede da sociedade, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 158 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos) para Cr\$ 2.281.883.305,77 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social em decorrência do item anterior. Belém, 08 de setembro de 1981. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO - Presidente". Passando a Ordem do

Dia, deu o Sr. Presidente ciência da Proposta da Diretoria, baseada nos seguintes termos: "PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL - 1. A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, apresenta proposição no sentido de aumentar o Capital Social de 3.562.900 (três milhões, quinhentas e sessenta e duas mil e novecentas) ações preferenciais, Classe "C", nominativas, sem valor nominal, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 14.999.809,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove cruzeiros); 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 24.12.74; 3. Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão supra mencionada, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Offícios nºs 02517 e 002805, de 13.07.81 a 04.08.81, respectivamente, cujas cópias são anexadas à presente, sendo referida subscrição efetuada de acordo com as condições estabelecidas pela SUDAM; 4. Finalmente, informamos-lhes, que a posição do Capital Social da Empresa, dividido por natureza e classe de ações, atualmente é a seguinte: O Capital Social é de Cr\$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), dividido em 232.988.207 (duzentas e trinta e dois milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e sete mil, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e sete mil, trezentas e oitenta e uma) Ações Preferenciais - Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais - Classe "B", 92.336.202 (noventa e dois milhões, trezentas e trinta e seis mil, duzentas e duas) Ações Preferenciais - Classe "C", todas nominativas e sem valor nominal. Submetemos, portanto, a deliberação dos acionistas a presente Proposta. Belém, 10 de agosto de 1981. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO - Presidente; LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Diretor Econômico-Financeiro; JOÃO MALCHER DIAS FILHO - Diretor Administrativo; JULIVAL DAVID FERREIRA - Diretor Técnico". Em seguida, o Presidente determinou a leitura e transcrição do Parecer do Conselho Fiscal, que passa a integrar esta Ata como Anexo I. Finda a leitura dos mencionados documentos, o Sr. Presidente solicitou que se elaborasse o Boletim de Subscrição, a fim de que fosse apresentado ao Gerente da Agência do Banco da Amazônia S.A. - BASA, da Cidade de Belém, operador e representante do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com vistas a que se procedesse a subscrição das ações relativas ao aumento do capital em foco. Suspensa a sessão pelo tempo suficiente a efetivação daquelas providências permaneceram os acionistas no mesmo local. Reaberto os trabalhos, em 05.10.81, verificam-se ter sido inteiramente subscrito o aumento de capital proposto na forma do Boletim de Subscrição autenticado pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia, integra a presente Ata, com a denominação de Anexo II. A seguir, verificou-se

também que a subscrição foi integralmente realizada. Nestas condições, foi definitivamente aprovado por unanimidade dos presentes, o aumento do capital social, totalmente subscrito e realizado, em virtude do que os artigos 5º e 16 do Estatuto Social, passaram a ter a seguinte redação, igualmente aprovado por unanimidade: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 2.281.883.305,77 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos). Art. 16 - O Capital Social é representado por 232.988.207 (duzentas e trinta e dois milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e sete) ações ordinárias, 206.001.381 (duzentos e seis milhões, um mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais - Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais - Classe "B" e 95.899.102 (noventa e cinco milhões, oitocentas e noventa e nove mil, cento e duas) ações preferenciais - Classe "C", todas nominativas. Facultada em seguida a palavra, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada e assinada a presente Ata, dela extraindo-se cópias autenticadas para fins legais.

RUBENS LÚZIO VAZ
Governador do Estado
Presidente da Assembléia

PAULO ROBERTO PELLEGRINO
Telebrás
Secretário

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal

JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Acionista

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
CODEM

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
P.M.B.

JOSÉ DE LUCA FILHO
A.C.P.

NESTOR PINTO BASTOS
Acionista

ALBERTO SEGUIN DIAS
Acionista

CARTÓRIO CONDURÚ - 4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa.), 13 de outubro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1405-81, a 1ª via da presente Ata de TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A.

Belém, 10 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 6333 - Dia 16/11/81)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A.

C.G.C. MF Nº 05.635.644/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas da Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, à Av. Gentil Bittencourt, nº 1213, em Belém - Estado do Pará, no dia 24 de novembro de 1981, às 10:00 hs., para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social de 1980, e Aplicação do Resultado da Correção Monetária do Capital Social, com a consequente alteração do Art. 5º (Quinto) dos Estatutos.

B) Proposta da Diretoria para Reforma Geral e Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

C) Eleição do Conselho de Administração da Companhia.

D) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA.), 13 de novembro de 1981

A Diretoria

(T. nº 10144 - Reg. nº 6338 - Dias: 16, 17 e 18.11.81)

PEDRO CARNEIRO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, na cidade de Belém (PA.), às 10:00 horas do dia 25 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 261.277.870,00, totalmente realizado, para Cr\$ 354.187.050,00, mediante (a) a apropriação do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto - Lei 756/69", no montante de Cr\$ 56.734.739,00, e parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei 598/71", no montante de Cr\$ 26.283.231,00, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma estatutária, e (b) a emissão de 989.121 ações ordinárias, a serem subscritas pelo seu valor nominal, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (PA.), 09 de novembro de 1981.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6335 - Dias: 16, 17 e 18.11.81)

FAZENDA BANJÁ S/A - CCC do MF nº 04.798.922/0001-47-Sociedade anônima de capital autorizado. Extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 /10/ 81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais.

Data e hora do início: 29 de outubro de 1981, às 09 horas. Local: sede social-Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1686, Belém, Pará. -
Presença: totalidade dos conselheiros. Presidência: engenheiro Samir Jubran. Deliberações: autorizada, por unanimidade, a emissão e subscrição de 3.200.000 ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$1,00, cada, representando o volume monetário de Cr\$3.200.000,00, emissão essa destinada à subscrição pelo FINAN, administrado pelo BASA, com recursos do FUNDO, conforme dec.-lei nº 1376/74, e autorizada pela SUDAM, através do Of. GS-03850-81, de 9/10/81, em alteração estatutária. A posição do capital social era:

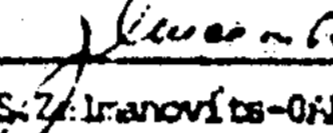
Ações	Cap. autorizado	Capital subscrito	Capital integralizado	Ações emitidas
ordinárias	29.606.272	26.330.321	26.330.321	26.330.321
pref. "A"	7.725.758	7.725.753	7.725.753	7.725.753
pref. "B"	5.096.446	5.096.445	5.096.445	5.096.445
pref. "C"	66.897.728	34.438.445	34.438.445	34.438.445
TOTAIS	109.326.204	73.590.964	73.590.964	73.590.964

A reunião foi suspensa para obtenção das assinaturas no boletim de subscrição. Reiniciados os trabalhos, verificou-se que o boletim tinha sido assinado pelo BASA e integralizada a subscrição através de depósito do valor total, em conta vinculada, em sua agência em Barra do Garças, Mato Grosso, na R. Mato Grosso, sem número. Suspensa a sessão, para a lavratura da ata. (a) Samir Jubran (Presidente); (a) José Higino Gomes (Conselheiro); (a) Marcos Catani (Conselheiro).

Observação: a ata foi registrada na JUCEPA sob nº 1393-81, em 05.11.81.-

EXTRATO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital autorizado: Cr\$109.326.204,00; Capital subscrito anteriormente: Cr\$73.590.964,00; Capital subscrito nesta data: 3.200.000,00. Capital a subscrever: Cr\$37.535.240,00. Boletim de subscrição de 3.200.000 ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, no valor de Cr\$3200.000,00, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN, operado pelo Bco. da Amazônia S/A-BASA, na forma do dec.-lei 1376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração do dia 29 de outubro de 1981. Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN-CCC do MF 04.902.979. Endereço: Av. Pres. Vargas 800-Belém-Pará. Exercício: 1981. Nº de ações: 3.200.000. Total subscrito: Cr\$3.200.000,00. (a) Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN, operado pelo Bco. da Amazônia S/A-BASA; (a) Lúcia Helena Lima-Tec. Contab. CRC-SP 104999 "CPA-CIC nº 939707229-53, Belém, 29 de outubro de 1981. p/ Diretoria e Conselho de Administração (a) Samir Jubran-Presidente

Visto: 
adv. Walter S. Zelmanovits-048-12.050-SP

eng. Samir Jubran - Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6311 - Dia: 16.11.81)

AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S/A - CCC do MF nº 04.981.577/0001-82-Sociedade anônima de Capital Autorizado. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 29 / 10/ 81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais.

Data e hora do início: 29 de outubro de 1981, às 13 horas. Local: sede social - Trav. Quintino Bocaiúva, 1686-Belém, - Pará. Presença: totalidade dos conselheiros. Presidência: engenheiro Samir Jubran. Deliberações: autorizada, por unanimidade, a emissão e subscrição de 5.500.000 ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$1,00, cada, representando o volume monetário de Cr\$5.500.000,00, emissão essa destinada à subscrição pelo FINAN, administrado pelo BASA, com recursos do Fundo, conforme dec.-lei 1376/74, e autorizada pela SUDAM, através do Of. GS-03858/81, de 9/10/81, em alteração estatutária. A posição do capital social era:

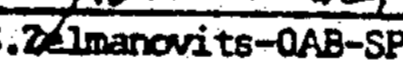
Ações	Cap. autorizado	Cap. subscrito	Cap. integralizado	Ações emitidas
ordinárias	51.512.685	51.512.074	51.512.074	51.512.074
pref. "A"	14.597.009	14.596.837	14.596.836	14.596.826
pref. "B"	16.880.169	16.880.166	16.880.166	16.880.166
pref. "C"	75.605.727	36.527.584	36.527.584	36.527.584
pendentes BASA			(11)	
TOTAIS	158.595.590	119.516.661	119.516.650	119.516.650

A reunião suspendeu-se para obtenção das assinaturas no boletim de subscrição. Reiniciados os trabalhos, verificou-se que o boletim tinha sido assinado pelo BASA e integralizada a subscrição através de depósito do valor total, em conta vinculada, em sua agência em Barra do Garças, Mato Grosso, na R. Mato Grosso, sem número. Suspensa a sessão, para a lavratura da ata. (a) Samir Jubran (Presidente); (a) José Higino Gomes (Conselheiro); (a) Fernando Henrique Ricardo (Conselheiro).

Observação: a ata foi registrada na JUCEPA sob nº 1389-81, em 05.11.81

EXTRATO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital autorizado: Cr\$158.595.590,00; capital subscrito anteriormente: Cr\$119.516.661,00; Capital subscrito nesta data: . . . Cr\$5.500.000,00; Capital a subscrever: Cr\$33.578.929,00. Boletim de subscrição de 5.500.000 ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, no valor total de Cr\$5.500.000,00, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN, operado pelo Bco. da Amazônia S/A-BASA, na forma do dec.-lei 1376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração do dia 29 de outubro de 1981. Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN-CCC do MF 04.902.979. Endereço: Av. Pres. Vargas 800-Belém-Pará. Exercício: 1981. Nº de ações: 5.500.000. Total subscrito: Cr\$5.500.000,00. (a) Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAN, operado pelo Bco. da Amazônia S/A-BASA; (a) Lúcia Helena Lima - Tec. Contab. CRC-SP 104999 "CPA-CIC nº 939707229-53, Belém, 29 de outubro de 1981. p/ Diretoria e Conselho de Administração (a) Samir Jubran - Presidente.

Visto: 
adv. Walter S. Zelmanovits-048-SP 12.050.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6312 - Dia: 16.11.81)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 04909180/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e três (23) de

novembro corrente, às 8 (oito) horas em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Homologação do aumento do Capital Social;
 - Reforma do Estatuto Social, e,
 - O que ocorrer.
- Belém, Pará, 14 de novembro de 1981
a) LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente
C.P.F. 000414082-68
(Ext. Reg. nº 6339 - Dias: 16, 17 e 23.11.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. 05.083.092/0001 - 34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro de 1981, às 16:00 hrs., na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração Estatutária
- b) Consolidação do Estatuto Social
- c) Autorização p/Emissão de Debêntures Simples.
- d) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 11 de novembro de 1981.

ISTVAN LANTOS

Pres. Cons. Administração

(Ext. Reg. n. 6289 - Dias 13, 16, e 17.11.81)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC 04.567.665/0001-32
AVISO AOS ACIONISTAS

Tendo o Conselho de Administração da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A deliberado em sua reunião de 03 de novembro de 1981 aumentar o Capital Social de Cr\$ 1.027.097.082,00 (hum bilhão, vinte e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 1.697.097.082,00 (hum bilhão, seiscentos e noventa e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 670.000.000 (seiscentos e setenta milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 670.000.000,00 (seiscentos e setenta milhões de cruzeiros) fica aberto aos senhores acionistas um prazo de trinta dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital. A integralização deverá ser feita em até 8 (oito) parcelas, com emissão de Notas Promissórias realizáveis até 30 de setembro de 1983, facultada ao acionista a integralização antecipada e ressalvadas as hipóteses legais de integralização total no ato da subscrição.

Belém (PA), 03 de novembro de 1981
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6344 — Dias: 16, 17 e 18.11.81)

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05832563/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do mês de novembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$22.011.000,00, totalmente realizada para Cr\$34.011.000,00, mediante a emissão de (a) 200.000 ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e (b) 1.000.000 de ações preferenciais, a serem também subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com recursos do FINAM, (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de novembro de 1981

Luís Américo de Amorim
Diretor Presidente

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10129 - Reg. n. 6246 - Dias 12, 16, e 19.11.81)

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02
INSC. EST. 15.089.412-0
JUCEPA Nº 15.300000/530

Capital Autorizado: Cr\$ 1.317.590.540,00
Capital Subscrito: Cr\$ 188.934.719,00
Capital Integralizado: Cr\$ 182.334.719,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1.694, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE; HENRIQUE HIRSCHFELD; CINEAS FEIJÓ VALENTE; JOSÉ ALOY-SIO HERNANDEZ e WALTER DE CASTRO e sob a presidência do Dr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, o qual convidou a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário.

Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações prefe-

renciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado.

Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 22.400.000 (vinte e dois milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado

FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74.

Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS-03878, datada de 09 de outubro de 1981 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente.

Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES EMITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	
Ordinárias	159.296.690	59.221.095	59.221.095	59.221.095
Preferenciais "A"	167.072.614	1.776.265	1.776.265	1.776.265
Preferenciais "B"	938.949.924	75.666.047	69.066.047	69.066.047
Preferenciais "C"	52.271.312	52.271.312	52.271.312	52.271.312
TOTAL:	1.317.590.540	188.934.719	182.334.719	182.334.719

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 22.400.000 (vinte e dois milhões e quatrocentas mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado.

Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião.

Em assim sendo o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa)
CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE; HENRIQUE HIRSCHFELD; CINEAS FEIJÓ VALENTE; JOSÉ ALOYSIO HERNANDEZ e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (PA), 30 de outubro de 1981.

HENRIQUE HIRSCHFELD
Secretário

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, 01 (uma) assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da Verdade
Belém 09 de novembro de 1981
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1403-81, a 1ª via da presente Ata de Denam - Dendê da Amazônia S.A.

Belém, 10 de novembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC MF. Nº 05.858.345/0001-02

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL – POSIÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1981

AÇÕES NATUREZA	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCREVER (c=a-b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (e=b-d)	OBS.
Ordinárias	159.296.690	59.221.095	100.075.595	59.221.095	☆-☆	1
Pref. "A"	167.072.614	1.776.265	165.296.349	1.776.265	☆-☆	2
Pref. "B"	938.949.924	98.066.047	840.883.877	69.066.047	29.000.000	3
Pref. "C"	52.271.312	52.271.312	☆-☆	52.271.312	☆-☆	4
TOTAL	1.317.590.540	211.334.719	1.106.255.821	182.334.719	29.000.000	-

- Obs.: 1. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas jurídicas e/ou físicas
 2. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas físicas
 3. Ações nominativas subscritas por acionistas pelo FINAM
 4. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas jurídicas.

São Domingos do Capim (PA), 30 de outubro de 1981

JOSÉ PEREIRA GUERRA
 CRC Nº 86896 "S" PA
 Contador

DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.
 CYRANO FEIJÓ VALENTE
 HENRIQUE HIRSCHFELD

CARTÓRIO CONDURU
 4º OFÍCIO DE NOTAS

- Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, 03 (três) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade
 Belém, 09 de novembro de 1981
 MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
 Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 –JUCEPA–

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1403-81, a primeira via da presente Estrutura do Capital Social - posição em 30 de outubro de 1981, de Denam - Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 10 de novembro de 1981
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 1.317.590.540,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 188.934.719,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	Cr\$ 22.400.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr\$ 1.106.255.821,00

Boletim de Subscrição de 22.400.000 (vinte e dois milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais classe "B" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), subscritas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do ofício nº GS – 03878, datado de 09 de outubro de 1981, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de outubro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL A SUBSCREVER
Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM CGC MF Nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1981	22.400.000	22.400.000

Belém, (PA), 30 de outubro de 1981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A – BASA.

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A
CYRANO FEIJÓ VALENTE
HENRIQUE HIRSCHFELD

JOSÉ PEREIRA GUERRA
CRC Nº 86896 "S" PA
Contador

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as (03) três, assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade
Belém, 09 de novembro de 1981
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Exc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1403-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denam - Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 10 de novembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretario Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6324 - Dia: 16/11/81)

**RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A "RÍCOSA"**

C.G.C. 04905212/0001 - 79
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de novembro em curso, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR — 316 KM — 12, em Ananindeua Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação da proposta da Diretoria para aumentar o capital da Sociedade, com o aproveitamento das reservas existentes no Patrimônio Líquido.

b) O que ocorrer.

Ananindeua, 12 de novembro de 1981.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. n. 6291 - Dias 13, 16 e 17.11.81)

**ASSOCIAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS
FARMACÊUTICOS
DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados em pleno direitos estatutários, para uma reunião de Assembléia Geral a realizar-se no dia 01 de dezembro de 1981, às 19:30 horas em sua sede social, sita a Av. D. Pedro I, 1047, nesta Capital, para tratar da seguinte pauta:

a) estudo e deliberação sobre a transformação da entidade em sindicato e seu respectivo pedido de reconhecimento sindical;

b) aprovação dos estatutos do Sindicato;

c) determinar a mensalidade social;

d) definir quanto a Diretoria provisória.

Belém, 11 de novembro de 1981.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MAUÉS
Presidente

(T. n. 10126 - Reg. n. 6237 - Dias 12, 13 e 16.11.81)

AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S/A

ERRATA

A convocação da Assembléia Geral Ordinária publicada neste órgão nos dias 24, 25 e 28 de setembro de 1981, saiu, por um lapso, sem data razão pelo qual estamos fazendo a devida retificação. Assim, a data certa da realização da Assembléia Geral Ordinária desta Empresa, será no próximo dia 16 de novembro de 1981, às 9.00 (nove) horas, em nossa sede social à Rua 13 de Maio, nº 82 - conjunto 1.003, obedecendo a mesma Ordem do Dia.

Belém, 13 de novembro de 1981

(Ext. Reg. Dia: 16/11/81)

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, usando de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social sito à Trav. 3 de Maio - 1509 no dia 28 de novembro de 1981, às 19:00 horas em primeira convocação e as 19:30 horas do mesmo em segunda e última convocação para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Sessão anterior.

2 - Homologação da Admissão de funcionários, na forma do Art. 526 da CLT.

3 - Autorizar para firmar convênio com a "Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará.

4 - Ajuda de custo para diretores e suplentes quanto à Serviços da Entidade.

Belém-Pa., 11 de novembro de 1981.

LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA
Presidente

(T. nº 10142 - Reg. nº 6306 - Dia: 16.11.81)

AGROPECUÁRIA TAUÁ S/A.

CGC 04.944.385/0001-04

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 1981 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM).

Às 15 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e um), reuniram-se na sede social da sociedade de Agro Pecuária Tauá S/A., à Av. Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, os senhores Diretores Hélio Junqueira Meirelles, Presidente, Gilberto Junqueira Meirelles, Superintendente e Oscar Faria Pacheco Borges, Administrativo, representando a totalidade da Diretoria e deliberaram, na forma dos Estatutos Sociais abrir uma filial da Companhia na praça de Diamantino, Estado

do Mato Grosso e para isso destacar uma verba de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do Capital Social atual para dotação de Capital da Filial. A Filial será instalada na Fazenda denominada "Tauá", s/n, em Diamantino, Estado do Mato Grosso. Por estarem todos de acordo com a proposta, a mesma foi aprovada unanimemente e ficou encarregado o Sr. Diretor Superintendente, Gilberto Junqueira Meirelles, para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada, lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Diretores presentes. Castanhal-Pará, 14 de outubro de 1981. Hélio Junqueira Meirelles - Gilberto Junqueira Meirelles e Oscar Faria Pacheco Borges.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES
CPF. 004.161.347-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ----- J U C E P A -----

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1388-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Tauá S/A.

Belém, 05.11.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6329 - Dia: 16.11.81)

MAGINCO — MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da firma Maginco - Madeireira Araguaia S/A., Indústria, Comércio e Agropecuária, realizada no dia 23 de outubro de 1981.

Às oito horas do dia vinte e três do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da "Maginco - Madeireira Araguaia S/A. - Indústria, Comércio e Agropecuária", sob a presidência do acionista Danilo Olivio Carlotto Remor. Conferido o Livro de Presença, verificou-se número suficiente para deliberar, nos termos dos Estatutos Sociais e da Legislação em vigor. Em seguida o senhor presidente convidou a mim, Sergio Santos Remor para integrar a mesa dirigente dos trabalhos, na qualidade de secretário, o que foi aceito por todos. Logo após, procedi a leitura do Edital de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 18 e no jornal A Província do Pará, nos dias 15, 16 e 17 do corrente ano, respectivamente, e cuja íntegra é a seguinte: "Maginco - Madeireira Araguaia S/A. Indústria, Comércio e Agropecuária - Produtores e Exportadores de Madeiras. CGC. 04.956.322/0001-60. Insc. Estadual 15.051406-9. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da firma "Maginco - Madeireira ARAGUAIA S/A., Indústria,

Comércio e Agropecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, na sede social da Empresa à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1201, bairro do Umarizal, em primeira convocação às 08.00 horas e em segunda às 08.30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição dos membros do Conselho de Administração. O que ocorrer. Belém (PA), 15 de outubro de 1981. A Diretoria. Retomando a palavra o senhor presidente informou aos presentes que deveriam propor a composição do Conselho de Administração da empresa que terá mandato até 05 de outubro de 1984. Pelo acionista Darci Remor, foi proposta a seguinte chapa: Presidente Danilo Olivio Carlotto Remor, Membros: Telmo Antonio Carlotto Remor e Paulo Roberto Remor. Submetida a apreciação dos demais, todos concordaram com a proposição, declarando-os eleitos por unanimidade de votos. Em seguida o senhor presidente propôs que se considerasse ratificados todos os atos praticados pelo antigo conselho, desde o dia cinco do corrente, até a presente data, inclusive porque não houve alteração na composição do Conselho de Administração. Submetida à discussão, ninguém se manifestou e, em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Franqueada a palavra, dela ninguém quis fazer uso, pelo que o presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém (PA), 23 de outubro de 1981
SERGIO SANTO REMOR
DANILO OLIVIO CARLOTTO REMOR
DIRCEU REMOR
DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR
TELMO ANTONIO CARLOTTO REMOR
PAULO ROBERTO REMOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1417-81, a 1ª via da presente Ata de Maginco - Madeireira Araguaia S/A.

Belém, 11.11.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 10061 - Reg. nº 6328 - Dia: 16.11.81)

**SINDICATO DO COMÉRCIO
 ATACADISTA DE LOUÇAS,
 TINTAS E FERRAGENS
 NO ESTADO DO PARÁ**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos todos os senhores representantes das associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 20 do corrente, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação e em terceira e última convocação às 11:00

horas, em sua sede própria, à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 - 2º andar, sala 207, com o fim especial de ser apresentado, discutido e aprovado o seguinte:
 1 - Orçamento para o futuro exercício de 1982;
 2 - Relatório da Diretoria, balanços financeiro e patrimonial do passado exercício de 1980;
 3 - Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.

Belém, 14 de novembro de 1981
 a) **MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO**
 Presidente
 (T. nº 10146 - Reg. nº 6340 - Dia: 16.11.81)

**SINDICATO DOS OFICIAIS
 DE NÁUTICA EM
 TRANSPORTES FLUVIAIS
 NO ESTADO DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados todos os senhores associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será levada a efeito no próximo dia 19 de novembro de 1981, às 09.30 horas em primeira convocação com a maioria legal e/ou às 10.00 horas em segunda e última convocação com o número de sócios presentes, em nossa sede social à Trav. 1º de Março, 96, s/104, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Leitura, discussão e votação, através de escrutínio secreto, da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1980, com o parecer do Conselho Fiscal;
- Leitura, discussão e votação, através de escrutínio secreto, do Orçamento do Sindicato para o exercício de 1982, com o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de novembro de 1981
EINAR DA COSTA DANTAS
 Presidente
 (T. nº 10143 - Reg. nº 6330 - Dia: 16.11.81)

**AGRO PECUÁRIA RIO
 CAUAXI S/A.**

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

Inscrição Estadual:
 Junta Comercial:
 Capital Autorizado: Cr\$ 393.221.034,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 104.044.529,00
 Total do Capital
 Realizado: Cr\$ 104.044.529,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05/11/81, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 3.800.000 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTAS MIL) AÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro, do ano de mil, novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antônio do

/Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", presentes os Senhores: — Dr. YOJIRO TAKAOKA — Presidente e NELSON PRISCO — Conselheiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Administração, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) ações, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou uma Exposição sobre a validade desta emissão, documento esse do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Senhores Conselheiros: — Esta Diretoria vem propor a V. Sas. que deliberem sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações Preferenciais Classe "C", do valor

nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros). Essa emissão se destina a ser subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS — 3832, de 09.10.81, cuja cópia anexamos à presente. Finalmente, informamos-lhes que a posição da capital da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos objeto da presente proposta, é a seguinte:

•	ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E RESERVAS CAPITALIZADAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.		218.835.387,00	38.666.233,00	38.666.233,00	38.666.233
Pref. "A"		1.499.439,00	1.499.439,00	1.499.439,00	1.499.439
Pref. "B"		26.378.959,00	26.378.959,00	26.378.959,00	26.378.959
Pref. "C"		146.507.249,00	37.499.898,00	37.499.898,00	37.499.898
TOTAIS		393.221.034,00	104.044.529,00	104.044.529,00	104.044.529

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Preferenciais Classe "C" retro mencionadas, do valor total de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) e do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Paragominas, 19 de outubro de 1981. — (Ass.) ROBERTO DE ALBUQUERQUE — Diretor Financeiro e MARCO ANTÔNIO REYNOL - Diretor Executivo". Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a solicitação da Diretoria, os Srs. Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações Preferenciais Classe "C", com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-02183, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, pelo que propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém, o que mereceu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém, o que mereceu aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o

Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos seus pares, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA — Presidente do Conselho de Administração; NELSON PRISCO — Conselheiro — Confere com o original lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Registrado na Junta Comercial do Pará, em 19 de abril de 1978.

YOJIRO TAKAOKA
Presidente do Conselho de Administração
NELSON PRISCO
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº1414-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A.

Belém, 11 de novembro de 1981
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Documento visado pelo advogado LUIZ FER-
 NANDO RIBEIRO DA SILVA OAB/SP. 16.941 e CIC
 025.307.598-04.
 Av. República do Líbano, 60 - São Paulo-Capital
 LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

AGRO PECUARIA RIO CAUAXI S/A.

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 393.221.034,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 104.044.529,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 3.800.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 285.376.505,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/11/1981, em atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC MF. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará.	1.981	3.800.000	Cr\$ 3.800.000,00

Belém, (PA), 05 de novembro de 1.981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
 operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA.
 ORION KLAUTAU
 Diretor Administrativo
 LUIS E.P. LOBÃO
 Chefe de Departamento

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
 Diretor Financeiro
 MARCOS ANTÔNIO REYNOL
 Diretor Executivo

WALDEMAR DE SOUZA LIMA
 Técnico em Contabilidade-CRC-PA. 1.792

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11 de novembro de 1981, foi arquivada nesta JU-
 CEPA, sob o nº 1414-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 11 de novembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6310 - Dia: 16/11/81)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF - 05.832.878/0001-07

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em
 26 de outubro de 1981.

Às 17:00 horas do dia 26 de outubro do ano de
 1981, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes
 (Belém Icoaraci) s/nº, Município de Belém, Estado
 do Pará, reuniram-se os acionistas da Mareisa -
 Madeiras da Amazônia S/A, em Assembléia Geral
 Extraordinária, em atendimento ao Edital de Convo-
 cação publicado no jornal "O Liberal" e no Diário
 Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 16, 17,
 18 e 19 e 20 do mês de outubro de 1981,
 respectivamente, do seguinte teor: Mareisa -
 Madeiras da Amazônia S/A - CGC MF. 05.832.878

0001-07 - Assembléia Geral Extraordinária -
 Convocação - Ficam por este Edital convocados os
 Srs. acionistas da Mareisa - Madeiras da Amazônia
 S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordiná-
 ria, a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia
 Arthur Bernardes (Belém Icoaraci) s/nº, município
 de Belém - Pa., às 17:00 horas do dia 26 de outubro
 de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem
 do Dia: a - Elevação do Capital Social de Cr\$-
 64.542.650,00 para Cr\$-71.542.650,00, mediante a
 emissão de 700.000 ações preferenciais nominativas
 classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investi-
 mentos da Amazônia - FINAM, com conseqüente
 alteração do artigo "quinto" do Estatuto Social da
 Companhia; b- O que ocorrer. Belém, Pa., 13 de
 outubro de 1981. Armin Reinehr - Diretor Presidente.
 Inicialmente, tendo sido constatado o

comparecimento dos dois únicos acionistas ordinários da Companhia, Mareisa S. A. Comércio e Indústria, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Armin Reinehr, e Mareisa Materiais de Construção Ltda., representada por sua Diretora Bertha Hautsch Reinehr, conforme assinaturas por eles apostas no livro de "Presença de Acionistas", deu-se início aos trabalhos assembleares com a eleição do Sr. Armin Reinehr para presidir a mesa, tendo este convidado a mim, Bertha Hautsch Reinehr, para secretária, tudo de acordo com o Estatuto Social da Companhia. Em seguida, por solicitação do Presidente, li o documento do teor seguinte: Proposta da Diretoria - Srs. Acionistas: No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, propomos seja aumentado o capital social da Companhia em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), elevando-o de Cr\$ 64.542.650,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 71.542.650,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros). O aumento ora proposto será realizado mediante a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) que serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, consoante as disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975 e condições estabelecidas no Ofício GS - 03868 de 09 de outubro de 1981 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Seja alterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia. Belém - Pa, 26 de outubro de 1981. A Diretoria. Em seguimento foi colocada a Proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, a fim de que fosse preparado o boletim relativo ao aumento de capital ora autorizado e obtida a sua subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco

da Amazônia S/A - BASA. As 10:00 horas do dia 05 de mês de novembro do ano corrente foram retomados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, com o comparecimento dos dois únicos acionistas ordinários, tendo o Sr. Presidente informado que tinha em mãos o boletim subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, relativo às 700.000 (setecentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", pelo que os acionistas deliberaram aprovar: I) O aumento de capital da Companhia de Cr\$ 64.542.650,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 71.542.650,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); II) A seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto Social: Artigo 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$ 71.542.650,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 7.154.265 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações com valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sendo 3.995.000 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil) ações ordinárias, 5.000 (cinco mil) ações preferenciais classe "A" e 3.154.265 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada e como ninguém se pronunciou, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou: fosse dela lavrada, no livro próprio da Companhia, a Ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, ter sido este documento lido aos acionistas que participaram do encontro assemblear e por eles aprovado. (aa) Mareisa S.A. Comércio e Indústria representada por Armin Reinehr; Mareisa - Materiais de Construção Ltda., representada por Bertha Hautsch Reinehr.

Confere com a Ata Original lavrada no livro próprio da Companhia.

BERTHA HAUTSCH REINEHR
Secretária

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC/MF. 05.832.878/0001-07

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 700.000 (setecentas mil) ações preferenciais classe "B", de valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376/74, e cuja emissão foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 26 do mês de outubro do ano de 1981.

Subscriber	Endereço	Exercício	Quantidade de Ações	Tótal Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A	Av. Presidente Vargas, nº 800-Belém-PA	1981	700.000	7.000.000,00

Belém (PA), 05 de novembro de 1981

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

ARMIN REINEHR
Diretor Presidente

OLIVIO GIACOMAZZO
Tec. Contabilidade
CRC/DF nº 1521-S-Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1416-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Mareisa Mad. da Amaz. S/A.

Belém, 11.11.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6309 - Dia: 16.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0073/81 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO
FUNDIÁRIO CENTRAL-GFC/ITERPA, no uso da com-
petência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099,
de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de
07.04.79;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Técnico em Agrimensura
JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, CREA nº 406 RP-1ª
Região, devidamente credenciado nesta Autarquia,
para obedecidas as formalidades legais, proceder a
DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº
23, situado na Travessa do Km-86, Colônia Burgo de
Marapanim, no Município de Castanhal, atendendo ao
que foi requerido pela interessada, Sra. MARIA NILZA
DE SOUZA, devidamente qualificada no Processo Ad-
ministrativo nº 006785/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341. Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0074/81 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO
FUNDIÁRIO CENTRAL-GFC/ITERPA, no uso da com-
petência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099,
de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de
07.04.79;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Técnico em Agrimensura DA-
NIEL HENRIQUE FERNANDES GARCIA, CREA nº
109-TAD-1ª Região, devidamente credenciado nesta
Autarquia, para obedecidas as formalidades legais,
proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lo-
tes agrícolas nºs 59 e 61, situados na Estrada João
Coelho, Colônia Iracema, no Município de Santo Antô-
nio do Tauá, atendendo ao que foi requerido pelo inte-
ressado, Sr. FRANCISCO COUTO FERNANDES FILHO,

devidamente qualificado no Processo Administrativo nº
007665/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341. Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0075/81 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO
FUNDIÁRIO CENTRAL-GFC/ITERPA, no uso da com-
petência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099,
de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de
07.04.79;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Técnico em Agrimensura MI-
GUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA, CREA nº 101 A-
TA-1ª Região, para, obedecidas as formalidades le-
gais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO
dos lotes agrícolas nºs 17; 36 (2ª Travessa Leste); 31,
34, 36 (2ª Travessa Oeste); 9, 11 (M/D do Rio Curi), si-
tuados na Colônia Augusto Montenegro, Município de
Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos inte-
ressados, Srs. Genésia Sousa de Brito, Adriano Torres
da Silva, Francisco Pires de Oliveira, João Tobias de
Lima, João Tobias de Lima, Manoel Costa do Nasci-
mento, Manoel Rosa do Rosário, devidamente qualifi-
cados nos Processos Administrativos nºs 005601/81,
010032/81, 006204/81, 005914/81, 005904/81,
010031/81, 010037/81, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341. Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0076/81 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO
FUNDIÁRIO CENTRAL-GFC/ITERPA, no uso da com-
petência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099,
de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de
07.04.79;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Técnico em Agrimensura RAI-
MUNDO ELIAS MIRANDA TUTING, CREA nº 169-TAD,

Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nº 32, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 52, 54, 57, 63 (4ª Travessa Oeste), situados na Colônia Augusto Montenegro, no Município de Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Francisco Ferreira Chumber, Francisco Ferreira Chumber, Antônio Elair de Lima, Francisco Martins de Moura, Raimundo Moura Queiroz, Raimundo Ribeiro da Silva, Maria Vaz da Silva, Maria de Nazaré Rosário Pimentel, Manoel de Aviz Maria, devidamente qualificados nos Processos Administrativos nºs 005887/81, 006404/81, 005886/81, 5955/81, 5948/81, 010026/81, 005923/81, 005604/81, 005872/81, 010041/81, 010023/81, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341. Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0077/81
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Adunelso Deniur Souza, CREA nº 189-TAD, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 22; 24; 31 (1ª Travessa Leste); 39; 40 (1ª Travessa Oeste); 39 (Estrada Central), situados na Colônia Augusto Montenegro, no Município de Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Raimundo Rosa de Brito, Raimundo Rosa de Brito, Laércio Rodrigues da Silva, Juliana Miranda do Nascimento, Domingos Alves da Silva, Manoel Epifânio Dias, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 005915/81; 005921/81; 010011/81; 010022/81; 010012/81; 007553/81.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0078 —
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Marcio Campos de Moraes, CREA nº 161/TAD-1ª Região, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 108, 110, 112 (Estrada Central), situados na Colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança, atendendo ao

que foi requerido pelos interessados, Srs. Luiz Maria Alves Felipe, Ida Maria de Medeiros Antunes da Silva, Luiz Maria Alves Felipe, Ida Maria de Medeiros Antunes da Silva, Ida Maria de Medeiros Antunes da Silva, Ida Maria de Medeiros Antunes da Silva, Maria de Nazareth de Sousa, Maria de Nazareth de Sousa, Guilherme Vieira da Silva, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 005952/81; 005937/81; 005956/81; 005817/81; 005913/81; 005912/81; 0010066/81; 010067/81; 006207/81, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0079/81 —
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Marcio Campos de Moraes, CREA nº 161/TAD-1ª Região, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 3056 (Estrada do 21), situado na Colônia Marituba, Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido pela interessada, Sra. Dinéia de Souza Valente, devidamente qualificada no processo administrativo nº 00028/80.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0080/81 —
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Clóvis Ivan Bastos Braga, CREA nº 175-TAD-PA-AP, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 6, 15 (3ª Travessa Leste); 6, 25, 26, 27, 30, 32, 36, 41, 42, 50 (3ª Travessa Oeste); 21, 23 (M/D do Rio Curi); 7, 9, 11, 20, 28, 30, 31 (4ª Travessa Leste), situados na Colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Obdias Paixão de Oliveira, Dutervil Teófilo de Oliveira, Manoel Augusto de Barros, João Batista Ribeiro de Freitas, Manoel João Gomes da Silva, João Batista Ribeiro de Freitas, João Adalberto da Silva, Simiro Hermes Gomes da Silva, Francisco Bezerra da Silva, José Gomes da Silva, José Gomes da Silva, Francisco Souza da Silva, Raimundo Maciel dos Santos, Antonio Pedro de Sousa, Pedro Ferreira do Carmo, Pedro Ferreira do Carmo, Ângela Carmo da Silva, Francisco Ribeiro, Lourival Ribeiro Santos; Lourival Rebeiro Santos, Guilherme Delfino dos Santos.

devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 005599/81, 005928/81, 005933/81, 005920/81, 005932/81, 005919/81, 005899/81, 005938/81, 006438/81, 005947/81, 005895/81, 006203/81, 005922/81, 005960/81, 010002/81, 010007/81, 010004/81, 005939/81, 010047/81, 010008/81, 010027/81, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5341 — Dia: 16.11.81)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0081/81 —
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Antonio Julio da Silva Araujo, CREA nº 168-TAD, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 5, 6, 7, 9, 26, 33, 41, 46, 48, 50, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 (5ª Travessa Oeste); 15, 24 (5ª Travessa Leste), situados na Colônia Augusto Montenegro, no Município de Bragança, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Francisco Pereira da Silva, Francisco Pereira da Silva, Cristiano Terras da Silva Filho, Raimundo Alves Saldanha, Francisco Pereira da Silva, Eugênio do Vale Borges, Francisco de Assis Pereira de Sousa, Domiciano Monteiro da Silva, Raimundo Correa dos Santos, João Pereira da Silva, Osvaldo Gardunho Martins Filho, Maria de Souza Gomes, Manoel Valentim de Souza, Manoel Valentim de Souza, Maria de Souza Gomes, Manoel Valentim de Souza, Manoel Valentim de Souza, Estelita Melo da Silva, Domingos Louredo dos Reis, Ana Maria de Souza Melo, Ana Maria de Souza Melo, Ana Maria de Souza Melo, Gervasio dos Reis Melo, Gervasio dos Reis Melo, Elicivaldo Figueiredo de Aviz, Manoel Vicente Maia, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 010072/81, 010054/81, 1136/80, 010058/81, 010021/81, 0545/80, 010033/81, 1140/80, 0544/80, 005893/81, 006214/81, 005901/81, 005883/81, 005949/81, 005889/81, 005882/81, 005957/81, 005911/81, 005878/81, 006437/81, 005953/81, 005880/81, 005881/81, 006429/81, 010062/81, 005935/81, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0082/81 —
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura José de Queiroz Moreira Filho, CREA nº 361-RP, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 48 (Ramal Santo Antônio), situado na Colônia Estrada de Curuçá, Município de Curuçá, atendendo ao que foi requerido pela interessada, Sra. Carmina Costa Fontineles, devidamente qualificada no processo administrativo 007131/80.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0083/81 —
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Clóvis Ivan Bastos Braga, CREA nº 175-TAD-PA-AP, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 31 (Rodovia Belém-Mosqueiro), situado na Colônia Nossa Senhora do Carmo, Município de Benevides, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sra. Sofia Seiko Sasaki Acacio, devidamente qualificada no processo administrativo 00153/80.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

LOCALIZAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
0177/80	MARIA ELENA ALFAIA DA SILVA	55-A e 57-A	COLÔNIA MARITUBA	00ha.37a.33ca.	BENEVIDES
0338/80	ARGEMIRO DOS PASSOS E SILVA	3062	COLÔNIA MARITUBA	00ha.83a.72ca.	ANANINDEUA
0305/80	JOSÉ PEREIRA MACHADO	1928	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.26a.68ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0305/80	JOSÉ PEREIRA MACHADO	1932	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.53a.63ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0586/80	JOSÉ PEREIRA MACHADO	1926	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.69a.72ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0586/80	JOSÉ PEREIRA MACHADO	1930	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.49a.49ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0776/80	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	3775	COLÔNIA ANTIGA COL.DO PRATA	24ha.55a.85ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0785/80	JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA	3743	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.02a.92ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0923/80	ARTEGILDO LUCIANO DA SILVA	3769	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.22a.73ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0924/80	MANOEL LUCIANO DA SILVA	3773	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.44a.29ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0931/80	AURINO RODRIGUES MAGALHÃES	2511	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.70a.66ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
0942/80	ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	3745	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.33a.56ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1104/80	ANTONIO SOARES TRAVASSOS	2499	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.93a.48ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1661/80	JUAREZ MATIAS SAMPAIO	2493	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	26ha.10a.92ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1663/80	ANTONIO RAMALHO DE SOUSA	2495	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.91a.98ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1667/80	VALDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2523	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.02a.90ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1668/80	FRANCISCO GOMES DA SILVA	3749	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.61a.91ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1671/80	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	3793	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.24a.97ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1672/80	VICENTE FERREIRA DE SOUSA	2505	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	26ha.00a.69ca.	S.MIGUEL GUAMÁ

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
1676/80	VALDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2517	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.52a.98ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1677/80	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	3781	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.04a.98ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
6727/80	ABISALÃO PIAUI MARINHO	2503	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	26ha.32a.19ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
1195/81	LUIZ RODRIGUES ALVES.	2515	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.49a.26ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
8902/81	FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA	3785	COLÔNIA ANTIGA COL. DO PRATA	25ha.20a.86ca.	S.MIGUEL GUAMÁ
5663/81	LINDOMAR JOSÉ DOS REIS	30	COLÔNIA SIND.AGRIC.MIRASSELVAS	24ha.03a.21ca.	BRAGANÇA
5667/81	CÂNDIDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	46	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	24ha.96a.71ca.	BRAGANÇA
6061/81	ZENÓBIO VIEIRA CAVALCANTE	42	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	20ha.46a.02ca.	BRAGANÇA
6225/81	MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	58	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	21ha.57a.64ca.	BRAGANÇA
6246/81	OLÍDIA BANDEIRA DE LIMA	21	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	31ha.87a.76ca.	BRAGANÇA
6345/81	GUILHERME JOAQUIM DE OLIVEIRA	27	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	32ha.47a.81ca.	BRAGANÇA
6367/81	MARIA LUCIA MARTINS BANDEIRA	276	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	21ha.64a.24ca.	BRAGANÇA
6581/81	LEOCADIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	47	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	17ha.99a.17ca.	BRAGANÇA
6707/81	LEOCADIO JOAQUIM DE OLIVFIRA	45	COL.SIND.AGRIC.DE MIRASSELVAS	25ha.61a.87ca.	BRAGANÇA
10302/81	LÍDIA YOKOYAMA	17	COLÔNIA ÁGUA BRANCA	24ha.71a.93ca.	TOMÉ-AÇU
10303/81	LÍDIA YOKOYAMA	19	COLÔNIA ÁGUA BRANCA	23ha.38a.41ca.	TOMÉ-AÇU

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6341 — Dia: 16.11.81)

Belém(PA), 10 de novembro de 1981

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

EDITAL LOTEAMENTO "JARDIM AMÉRICA II"

Faço saber a quem interessar, que a posse que pelo proprietário SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, desquitado, advogado, CPF-MF nº 009.055.182-68, foi apresentado para registro o projeto de loteamento "Jardim América II", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém, em 30.08.1979, Alvará nº

A área objeto do loteamento é constituída de parte do lote 28 do 4º loteamento "John Engelhard", terras a antiga "Fazenda Val-de-Caiá", de domínio pleno, com frente para a passagem Yamada, disposta 598,30m da Passagem Santa Clara, que liga a Rodovia Arthur Bernardes à Rodovia Augusto Montenegro, Belém-Icoaraci, medindo: frente 120,20m pela Passagem Yamada; lateral direita 215,00m, no limite com o lote 29; lateral esquerda com o posto de 3 elementos, o 1º com

93,00m, o 2º com 116,80m e o 3º com 90,50 m no limite com a parte restante do lote 28 de Almor de Freitas Silva; e linha de fundos 90,00m, no limite com o lote 4 da ex-Fazenda Val-de-Caiá, que tem frente para a Rodovia Augusto Montenegro, conforme desenho abaixo. Registro em nome do proprietário: Lº 2-D, fls. 50 R-2-1250, em 30.05.1979.

Dado e passado aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1981, nesta cidade de

Belém-PA, Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que datilografar, subscrevo e assino.

Belém (PA), 21/09/1981
Cleto M. de Moura - Oficial

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10135 - Reg. nº 6286 - Dias: 13, 16 e 17.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53 DE 16 DE
OUTUBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº
1.875, de 05 de outubro de 1981, referente a atribuição
de número de matrículas aos Servidores Públicos
Estaduais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as
Secretarias de Estado, Gabinete do Governador e
Ministério Público sobre os procedimentos a serem
adotados em caso de inclusão que não esteja de
acordo com o estabelecido no referido Decreto,

CONSIDERANDO ainda, que as atividades do
Cadastro Funcional do Estado não devem sofrer
solução de continuidade,

RESOLVE:

1 - As atribuições dos números de matrículas
de servidores lotados nas Secretarias de Estado,
Gabinete do Governador e Ministério Público, cuja
inclusão tenha sido efetuada através de Decreto do

Chefe do Poder Executivo, devem ser solicitadas por
escrito, pela autoridade competente, à Secretaria de
Estado de Administração, acompanhadas de:

a) Cópia do ato de ingresso do servidor.
b) Formulários de Cadastramento do servidor
devidamente preenchidos.

2 - Qualquer inclusão que não esteja de
acordo com o estabelecido no Decreto nº 1.875, de
05.10.81., porém, respeitado o que dispõe o Decreto
nº 818, de 01 de julho de 1980, deverá ser proces-
sada através do encaminhamento ao Centro de
Processamento de Dados, no período de 01 a 15 de
cada mês, contendo as informações do quadro
anexo, acompanhado da cópia do ato de ingresso do
servidor.

3 - Fica vedada a utilização de matrículas de
servidores que por qualquer motivo tenham sido
excluídos da folha de pagamento.

4 - As dispensas que ocorrerem nos citados
órgãos, deverão ser comunicadas à Secretaria de
Estado de Administração com o respectivo número
de matrícula.

5 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ÓRGÃO:..... MÊS.....

NOME	EMPREGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	NÚMERO DE MATRÍCULA
------	----------------	-----------------------	------------------------

Republicada por ter saído com incorreção
no "D.O." nº 24.618, de 20.10.81

(G. Reg. nº 3185)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-014/81
CONCORRÊNCIA Nº EPT-009/81

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA,
através de sua Comissão de Licitação, torna público
para o conhecimento de quantos possam interessar,
que fará realizar Concorrência nº EPT-009/81 para
fabricação, fornecimento e montagem de Quadros
de Controle, Quadros de Serviços Auxiliares e de
Cubículos Blindados 13,8 KV para a SE Pedreira.

As propostas deverão ser entregues na sala nº.
70 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escri-
tório Central da Empresa, sito à Avenida Governador
José Malcher, nº 1670, nesta Capital, até às 09:00
horas do dia 16/12/81.

O respectivo Edital estará à disposição dos in-
teressados no EPT - Sala nº 70 - Escritório Central da
Empresa, a partir do dia 16/11/81 no horário de 08:00
às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda à
sexta-feira, mediante o recolhimento da importância
de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) título de indeniza-
ção à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 11 de novembro de 1981

A Comissão
(Ext. Reg. nº 6336 - Dia: 16.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações insti-
tuída pela Portaria nº 332 de julho/81, avisa aos inte-
ressados que, no dia 19 de novembro do ano em
curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o nº.
064 sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, re-
ceberá, abrirá e julgará as propostas para Construção
de Rede, conforme Edital nº 013/81.

O respectivo Edital encontra-se à disposição
dos interessados, no local acima mencionado, no
horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30
horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 12 de novembro de 1981

JOSÉ FERNANDO FRAZÃO PEREIRA
Engº CREA 1636 - 1ª Reg.
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 6337 - Dia: 16.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

C.G.C. - Nº 04895728/0001-80

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 346/81

CONCORRÊNCIA Nº 020/81

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através da Comissão constituída pela portaria nº 555/81 torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar a Concorrência nº 020/81 para a venda de um terreno constituído de 4 (quatro) lotes de terra, designados pelos nºs. 16, 17, 18 e 19, localizados no município de Belém, capital do Estado do Pará, no Km-6 da Rodovia Augusto Montenegro (Margem esquerda, à 3 Km do estádio Estadual "Alacid Nunes", o Mangueirão), possuindo as seguintes dimensões:

I - Lote nº 19 - 115,00 m de frente por 440,00m de fundos, perfazendo uma área de 50,600m².

II - Lote nº 18 - 115,00m de frente por 440,00m de fundos, perfazendo uma área de 50,600m².

III - Lote nº 17 - 115,00m de frente por 440,00m de fundos, perfazendo uma área de 50,600m².

IV - Lote nº 16 - 110,00m de frente, por duas linhas de fundos, perfazendo uma área de 45.500m².

As propostas deverão ser entregues na sala 014, no Escritório Central da Celpa, sito à Av. Governador José Malcher, 1670, nesta capital, às 10:00 horas do dia 14.12.81 e ou nos escritórios da Representação da Celpa, no Rio de Janeiro, sito à Av. Almirante Barroso nº 63, sala 2818 (centro), telefone 240-7375 e em São Paulo, sito à Rua Santo Amaro, nº 71, 14º andar, Conj. 14-C (centro) Tel. 344520, até o dia 07.12.81.

O respectivo Edital, acompanhado da planta do terreno (4 lotes) estará a disposição dos interessados nos locais acima indicados a partir do dia 16.11.81, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento da importância de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Belém, 12 de novembro de 1981.

A COMISSÃO

JOÃO DO C. SOBRINHO

Engº - CREA 853/1ª Reg.

(Ext. Reg. nº 6307 - Dia: 16.11.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 228, de 04.11.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-

1.589,50 reajustada para Cr\$-2.720,00 e majorada para Cr\$-4.800,00 e Cr\$-6.914,00 em favor de DORACI VANDA DE ASSIS, filha inválida da segurada MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, a partir de quando começará a ser pago o benefício. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25.11.80.

Através de Resolução nº 229, de 04.11.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.418,56, reajustada para Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$-6.914,00 em favor da menor MARIA RUTH DO NASCIMENTO, qualidade de neta e dependente econômica da ex-segurada DALVA GUERREIRO BENTES DE ALMEIDA e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente a RUBENS TADEU BENTES DE ALMEIDA, beneficiário inscrito pela ex-segurada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.03.81.

Através de Resolução nº 230, de 04.11.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-70.000,00 cabendo metade a Sra. VERA LÚCIA DE AQUINO PERDIGÃO, viúva do ex-segurado RAIMUNDO NONATO DA SILVA PERDIGÃO, e a outra metade a filha GRAYCE JOSIANE DE AQUINO PERDIGÃO.

Através de Portaria nº 233, 06.11.81, foi designada a funcionária JOANA COELI LALOR BRAZ, para substituir o Chefe de Gabinete da Presidência, no período de 07 a 15.11.81. A Portaria produzirá os seus efeitos a partir do dia 07.11.81.

Através de Portaria nº 234, de 06.11.81, foi designada a servidora ROSÁRIO DE MARIA LEITE PAVÃO, para substituir LUIZ CARLOS FLEXA MARTINS, na Função de Secretário do Gabinete da Presidência, durante o período de 09 a 28.11.81. A Portaria produzirá os seus efeitos a partir do dia 09.11.81.

Belém, 12 de novembro de 1981.
EDNA DE MACÉDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 6308 - Dia: 16.11.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza o pagamento do Salário Mínimo Regional, aos Funcionários e Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.325, de 03 de novembro de 1977, e,

Considerando ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho a maioria dos servidores do IPASEP

e, por essa razão, amparada pelo Decreto Federal nº 86.514, de 29 de outubro de 1981;

Considerando a necessidade de ser respeitada a isonomia salarial para servidores de iguais atribuições;

Considerando a decisão do Egrégio Conselho Previdenciário por proposta de sua presidência, tomada em sessão do dia 11 de novembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a pagar, a partir de 1º de novembro corrente, a diferença salarial aos seus funcionários e servidores que percebem abaixo do Salário Mínimo Regional, instituído pelo Decreto Federal nº 86.514, de 29 de outubro de 1981.

Art. 2º - A diferença a ser paga decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos orçamentários do IPASEP, para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 11 de novembro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente

HOMOLOGO:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3185)

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ - INOCOOP - PA.

De acordo com o Artigo 18 combinado com os Artigos 19, 20, 24 e 27 dos Estatutos Sociais, o Conselho Administrativo convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, à Avenida Gentil Bittencourt nº 98, no dia 30 (segunda-feira) de novembro de 1981, às 18:00 horas em primeira Convocação com dois terços dos associados, às 19:00 horas em segunda Convocação com a metade e mais um dos associados, às 20:00 horas em terceira Convocação com qualquer número de associados para deliberarem sobre o que prescreve o Artigo 27 em seus itens I e II dos Estatutos Sociais.

Belém, 10 de novembro de 1981
MANOEL JORGE VIEIRA COLARES

Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO
INOCOOP-PA.

(Ext. Reg. nº 6334 - Dia: 16.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de empreitada global e mão de obra firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, e Estacon Engenharia S.A.

Contrato Aditado

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 15.12.80, publicado no DOE nº 24.411, de 18.12.80, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 27.985, do Livro A, nº 01, de 16.12.80.

Serviços Extraordinários

De acordo com cláusula décima quarta e parágrafo primeiro do contrato ora em aditamento, as partes resolveram contratar os seguintes serviços extraordinários:

a) Construção Civil - Acréscimo da garagem e acréscimos diversos;

b) Rede de Incêndio;

c) Barrilete de Caixa D'Água;

d) Padrão e Limpeza da Caixa D'Água;

e) Recalque de Caixa D'Água;

f) Água Fria dos Banheiros;

g) Esgoto Hidro Sanitário;

h) Instalações Elétricas;

i) Instalações Elevadores;

j) Instalação da Sub Estação;

k) Instalações das Centrais de A.C.

Preço dos serviços extraordinários

Para execução dos serviços extraordinários mencionados no item anterior a Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 1.475.008,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oito cruzeiros).

Modalidade de Pagamento

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, será feito da seguinte forma:

a) por ocasião da assinatura do presente termo aditivo Cr\$ 1.096.355,23

b) quando concluídos os serviços ... Cr\$ 378.652,77

Prazo Prorrogado

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, o prazo para entrega dos serviços que começou no dia 26.12.80 e com término previsto para o dia 10.09.81, fica prorrogado para o dia 20.11.81.

Anexação de Documentos

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças, independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 01970 - 25.09.1981 - SEVOP

Cláusulas Mantidas

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e do primeiro termo aditivo, que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.

Belém, 12 de novembro de 1981

ANTONIO M. LOUREIRO

Diretor Financeiro

CPF. 001020062

(Ext. Reg. nº 6332 - Dia: 16.11.81)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA-DEMEC-PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Joaquim da Costa Pereira

Locatária: Delegacia do MEC-Pará

Objeto: Imóvel situado à rua Barão do Rio Branco, 160, onde funciona o Núcleo Distrital de Santarém-Pa.

Vigência: 01 ano

Valor: Cr\$ 24.828,60

Data assinatura: 20 de outubro de 1981

(Ext. Reg. nº 6331 - Dia: 16.11.81)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ DETRAN - PARÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/81-CONADM

Define as atribuições gerais das Circunscrições Regionais de Trânsito do Estado do Pará.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Itens I e IX do Art. 5º do Regulamento de Restruturação Organizacional do DETRAN/PA, combinado com os Itens I e XII do Art. 3º do seu Regimento Interno, e tendo em vista o deliberado na reunião ordinária de novembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - As Circunscrições Regionais de Trânsito do Estado do Pará, classificadas de acordo com o previsto no Art. 22 do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/PA, terão entre outras, as seguintes atribuições gerais:

I - CIRETRAN TIPO "A"

A - ENGENHARIA DE TRÁFEGO

- 1) Sinalização gráfica e luminosa.
- 2) Levantamento geral do sistema viário.
- 3) Estudo da capacidade de fluxo de tráfego das vias urbanas.
- 4) Levantamento sobre oferta de transporte coletivo.
- 5) Estudo sobre oferta de transporte de aluguel, tipo táxi.
- 6) Estatística de trânsito em geral.

B - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

- 1) Exames médicos e psicotécnicos
- 2) Renovação de Carteira Nacional de Habilitação
- 3) Educação de Trânsito
- 4) Supervisão e Controle de aprendizagem para condutores
- 5) Fiscalização de auto-escolas.

C - REGISTRO DE VEÍCULOS

- 1) Primeiro emplacamento
- 2) Transferência de propriedade
- 3) Renovação de licença para trafegar
- 4) Baixa de reserva de domínio e alienação
- 5) Mudança de características.

D - SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 1) Atividades preventivas, repressivas e de educação de trânsito
- 2) Apreciação dos Boletins de Ocorrência, para fins estatísticos, aplicações de multas, sinalização de vias, etc.
- 3) Arrecadar multas por infração de trânsito.

II - CIRETRAN TIPO "B"

A - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

- 1) Exames médicos
- 2) Renovação de Carteira Nacional de Habilitação
- 3) Educação de trânsito
- 4) Supervisão e controle de aprendizagem para condutor.
- 5) Fiscalização de auto-escolas.

B - REGISTRO DE VEÍCULOS

- 1) Primeiro emplacamento
- 2) Transferência de propriedade
- 3) Renovação de licença para trafegar
- 4) Baixa de reserva de domínio e alienação
- 5) Mudança de características.

C - SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

TES

- 1) Atividades preventivas, repressivas e de educação de trânsito
- 2) Apreciação dos Boletins de Ocorrência, para fins estatísticos, aplicações de multas, sinalização de vias, etc.
- 3) Arrecadar multas por infração de trânsito.

III - CIRETRAN TIPO "C"

A - REGISTRO DE VEÍCULOS

- 1) Primeiro emplacamento
- 2) Transferência de propriedade
- 3) Renovação de licença para trafegar
- 4) Baixa de reserva de domínio e alienação.

B - SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

TES

- 1) Atividades preventivas, repressivas e de educação de trânsito
- 2) Apreciação dos Boletins de Ocorrências, para fins estatísticos, aplicações de multas, sinalização de vias, etc.
- 3) Arrecadar multas por infração de trânsito.

Art. 2º - As Circunscrições Regionais de Trânsito serão subordinadas administrativamente à Coordenadoria das Circunscrições Regionais e operacionalmente, dentro de suas atividades ou atribuições-fins, às demais Coordenadorias que compõem o Departamento de Trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/PA, em 05 de novembro de 1981.

Bel PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente do Conselho

Homologo, em 11 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 3185)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo, fica o sr. Raimundo Paulino dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado, a tomar ciência da sentença proferida por este juízo nos autos de Ação de Usucapião de Terras Particulares, em que é requerente Osvando Martins de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, a qual declarou justificada a posse do requerente na área de terras usucapindo, que se constituem do lote rural designado pelo número 762, situado à Sétima Travessa do Núcleo Pedro Teixeira, neste Município, medindo 25 hectares, concedido pelo Governo do Estado, conforme Título Definitivo nº 53, expedido em 14 de dezembro de 1953, em nome de Raimundo Paulino dos Santos, acima citado, certo o mesmo, que poderá, querendo, contestar dita ação dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e por cópia afixado no Quadro de Avisos, do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dez (10) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) ilegível, escrevi, o datilografei e subscrevo.

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA

Juiz de Direito

(T. nº 10147 - Reg. nº 6343 - Dia: 16.11.81)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CURUÇÁ

JUIZADO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Bacharela Carmencin Marques Cavalcante, Juiza de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, corre o processo do Inventário do bem deixado por Galdino Joaquim do Espírito Santo, falecido na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; e constando dos mesmos autos que seus herdeiros residem fora desta Comarca, na Cidade de Belém e outros lugares e que são: Norma Nazaré do Espírito Santo, em lugar incerto; Ieda do Espírito Santo, em lugar incerto; Maria

de Nazaré do Espírito Santo, em lugar incerto, Teofilo Marcos de Ataíde, Wilson Rodrigues de Ataíde, Marli do Espírito Santo Ataíde, Nello do Espírito Santo Ataíde, Galdino Nazareno do Espírito Santo, casado, com Emidia Oliveira do Espírito Santo, residentes na cidade de Belém do Pará; Nair do Espírito Santo Costa, casada, com Francisco do Espírito Santo Costa, em lugar incerto; José Maria Rodrigues do Espírito Santo, em lugar incerto; Iolita Rodrigues do Espírito Santo Carvalho, casada, com Mauricio Carvalho, residente na cidade de Fortaleza-Ceará; Terezinha de Jesus do Espírito Santo Souza, casada com Antonio Moraes de Souza, residente na cidade de Belém do Pará, Maria José de Jesus Almeida Apolinario da Silva, casada com João Apolinário da Silva; Yolanda Florentina de Almeida, Maria Madalena de Almeida e Raymundo Paes de Almeida, casado com Renée dos Anjos Marques de Almeida, residentes em lugar incerto; pelo presente Edital cita e chama ditos herdeiros para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste Edital no órgão oficial, virem dizer sobre as declarações prestadas pelo Inventariante e acompanhar o Inventário e a partilha final, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem possa interessar, lavrou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curuçá, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Antonio da Cunha Couto, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

EM 15 DE OUTUBRO DE 1981

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juiza de Direito

(T. nº 10141 - Reg. nº 6315 - Dia: 16.11.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO TRINDADE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TITULAGEM DE AÇÃO

A Doutora Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos, Juiza de Direito da Nona Vara no exercício acumulativo da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber que pelo presente edital, fica retificada para execução a titulação da ação proposta pelo Banco do Brasil S.A., Agência desta capital contra Empar - Empreendimentos Agropecuários e Projetos do Pará Ltda, situada à Alameda Caixapará nº 95 - Ananindeua, neste Estado, para cobrança da importância de Cr\$ 5.500.674,01, acrescida das demais despesas devidas, objeto do edital publicado em data de ... para citação da devedora, retificação ora feita, em decorrência de constar daquele edital, erradamente, o título da

ação, como Ordinária de Cobrança. É o presente, para conhecimento de todos, na forma da lei e para os fins de direito. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de novembro de 1981. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara no exercício acumulativo da
7ª Vara do Cível e Comércio da Capital
(Ext. Reg. nº 6327 - Dia: 16.11.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Eleonora Travassos Ichihara (Dra. Idália Caetano da Cunha)

Apdo: Guiomar Maria Sarmento de Matos (Dr. João Batista Figueira Marques)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 11 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3171)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., JOÃO DARIO BRANCO PAMPLONA E SUA MULHER MARIA DULCE CORREA PAMPLONA (Adv. Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES) e Rcdos., OS ESPOLIOS DE OCTAVIO DA SILVEIRA PAMPLONA e RAMIRA DE MORAES BRANCO PAMPLONA (Adv. Drs. WILSON ARAUJO DE SOUZA e FLAVIO MAROJA), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. Nº 3184)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente

das Câmaras, foi designado o dia 19 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇA

Apte.: Solon Vale da Rocha (Dr. Eloy de Melo Neto)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary da Mota Silveira.

IDEM, IDEM, CAPITAL

Aptes.: Pedro Montelro dos Santos e Hamilton Cezar Pontes de Souza (Dr. Alberto Campos)

Apdo.: Germano Tolentino da Silva Duarte (Dr. José Humberto Lima)

Relator: Desembargador Nelson Amorin

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de Novembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3184)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de Novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte.: Sebastião Fernandes dos Reis (Dr. João de Albuquerque Neto)

Apdo.: Iraci Pereira Lima (Dr. Sérgio Ribeiro Correia)

Relator: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de Novembro de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3184)

Sessão Ordinária das Câmaras Isoladas, realizada em 06 de Novembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias. Vieira. Presente ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva. Ausência justificada (somente na sessão da Câmara Cível): Des. Ossiam Almeida.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Câmara Penal.

Recdo: José Ribamar Vieira da Rocha.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: José Ribamar dos Santos.

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Apelação Penal da Capital
Apte: José da Silva Dell'Orme (Dr. Rubens Mot-
ta).

Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Almir Perelra
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à
apelação para confirmar a sentença apelada.
(Publicados no D.O. de 04/11/81)

4º) Idem, Idem, Castanhal.
Apte: José Maria de Oliveira Corrêa (Dr. Tsuguo
Kotama).

Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Almir Perelra
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CIVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital
Agvte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo
Moraes Filho).

Agvda.: A herança de Alexandre Borges Adrega
(Dr. Arnaldo Augusto Melra).

Relator: Des. Ossiam Almeida.
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, São Miguel do Guamá.
Agvtes.: Manoel de Castro Carneiro e s/ mulher
(Dr. Antônio Erlindo Braga).

Agvdos.: Nilton Torres e Deocleriano Torres (Dr.
Carlos Platilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida.
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Apelação Cível da Capital.
Apte.: Morisso David Fagul (Dr. Hamilton Ferrei-
ra de Souza).

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonan
Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Idem, Idem, Idem.
Apte.: Transportes Belém Lisboa (Dr. Raimundo
Costa).

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. So-
lange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) Idem, Idem, Idem.
Apte.: Darcilla Campbell Penna (Dr. Egydio Ma-
chado Salles).

Apda.: Benemérta Sociedade Potuguesa Bene-
ficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) Idem, Idem, Sta. Izabel do Pará.
Apte.: Izabel Maciel Cunha (Dr. Benedito Mon-
teiro).

Apda.: Viação Moderna Ltda. (Dr. Daniel Coelho
de Souza).

Relator: Des. Ossiam Almeida.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

7º) Idem, Idem, Capital.
Apte.: L. Pampolha Nunes "Loja Exposição Mó-
veis" (Dr. Paulo César de Oliveira).

Apdos.: José Antonio dos Santos, Maria de
Lourdes Garcês dos Santos e Banco Real (Drs. Josell-

sa Kauffman e Fernando Gonçalves).

Relator: Des. Callstrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Armando Souza de Moraes Cardoso (Dr.
Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Apda.: Rose Alice Leite Ramos (Dr. Sérgio Couto
e Solange Couto Dantas).

Relator: Des. Callstrato Mattos.

Decisão: Negaram provimento à apelação para
confirmar a sentença apelada, vencido, em parte, O
Desembargador Orlando Dias Vieira, Revisor, que mo-
dificava a decisão quanto ao prazo de desocupação do
imóvel.

9º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Os herdeiros de Bento Nunes da Silva
(Dr. José Maria do Nascimento)

Apdos: Manoel Pereira de Lima e outros (Dr. Be-
nedito Alvarenga)

Relator: Des. Almir Perelra

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pe-
dido vista dos autos o Desembargador Orlando Dias
Vieira, já se tendo manifestado o Des. Relator, negan-
do provimento à apelação, e o Des. Callstrato Mattos,
Revisor, dando provimento à apelação.

10) Idem, Idem, Monte Alegre.

Apte: João de Jesus e Silva (Dra. Maria Ferreira
de Carvalho)

Apdos: Izaura Alves da Costa e outra (Dr. José
Carlos Melém)

Relator: Des. Almir Perelra

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à
apelação para confirmar a sentença apelada, fixando--
se os honorários advocatícios em 10% (dez por cento)

11) Idem, Idem, Capital

Apte: Raimundo Nunes de Araujo (dr. Loris de
Oliveira Neves)

Apda: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Mil-
ton Nobre)

Relator: Des. Callstrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à
apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE, Belém, 10 de novembro de
1981

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3184)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.635

Belém - Segunda-feira, 16 de novembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 224

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Dr. IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, ocupante do cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital, o tempo de serviço de 9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dia de Serviço Público até o dia 26.08.1966, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de novembro de 1981

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3184)

PORTARIA Nº 225

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Manda contar em favor da Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Juíza de Direito do Interior, Comarca de Viseu, o tempo de serviço de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 3 (três) dias de Serviço Público até o dia 25.06.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de novembro de 1981

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3184)

PORTARIA Nº 226

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACORDÃOS e PORTARIAS
Do Tribunal de Contas

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Funcionária ILZA BENEDITA DE PAIVA MELO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, o tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias de Serviço Público até o dia 07.08.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de novembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3184)

PORTARIA Nº 227

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Funcionário MANOEL SÉRGIO MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário classe "A", o tempo de serviço de 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dia de Serviço Público até o dia 15.10.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de novembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3184)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1981 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 630/80 - VISTORIA

Req: - Carlos Augusto Fortes Sampaio

Adv: - Deusdedith F. Brasil

Req: - Jorge Oneto e outro

Adv: - Carlos Augusto Meneses Sampaio

SENT: - Vistos, etc. Homologo, por sentença, a presente Vistoria requerida por Carlos Augusto Fortes Sampaio, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

PETIÇÃO DE: Simas Industrial S/A, por seu advogado Dr. José Santana de S. Pereira, rebaterido os embargos opostos na ação de execução, que move contra Distribuidora Flamingo Ltda.

DESP: - N. A. Cls.

PETIÇÃO-DE: Maria Mirtes Ferrelra Pinheiro, por seu advoga-
da Dra. Roseana S. Rodrigues, expondo e requerendo seja julgado
deserto o recurso de apelação Interposto na ação de Reintegração
de Posse, que move contra José Vicente Sena.

DESP: - N. A. Cls.
2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Alvaro Farias Coelho, por seu advogado Dr.
Antonio Oscar C. Moreira, indicando assistente técnico e apresen-
tando quesitos na ação de Produção Antecipada de Provas que lhe
move João Wady Rossy.

DESP: - Juntem-se.

PETIÇÃO DE: - Banco Nacional do Norte S/A, por sua advoga-
da Dra. Maria Conceição C. Mendes, indicando assistente técnico e
apresentando quesitos na ação de Produção Antecipada de Provas,
requerida por João Wady Rossy.

DESP: - N. A. Conheça deste pedido, deferindo ao advogado
que a subscreve, representando o Banco Nacional do Norte S/A -
Banorte, a apresentação do instrumento de mandato, no prazo de
quinze dias.

3ª VARA

Proc. nº 520/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: José Maria de Moraes Mendes

Adv: - Ronaldo Koury Maués

Réu: Josué Alves Uchoa

Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho

DESP: - Diga a parte interessada.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: - Maria Elisa Salles, em causa própria, indican-
do o endereço do executado na ação de execução de cobrança de
aluguéis que move contra Ruy Nepomuceno Jr.

DESP: - J. aos autos.

Proc. nº 526/81 - EXECUÇÃO

Ex: - Cruzeiro do Sul S/A

Adv: Julio de Alencar

Ex: Aurino Ferreira da Silva

DESP: - Cite-se na forma da lei.

Proc. nº 316/79 - DEMARCATÓRIA

Aut: Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Adv: Antonio Freitas Leite

Ré: Eidai do Brasil Madeiras S/A

Adv: João do Rego Gadelha

Réu: Kogoro Seki e s/mulher

Adv: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Réu: Alcides Gentil Sobrinho

Adv: em causa própria

Réu: Rubens Barros

Adva: Joselisa Kauffman

DESP: - Ao cálculo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Mecani - Mâncio R. Lima, por seu advogado Dr.
Fernando Viana, expondo e requerendo seja oficiado ao Juízo da 2ª
Vara Cível desta Comarca, a fim de que autorize a penhora no rosto
dos autos de ação de execução que Equatorial Timber Ltda, move
contra Madesulpa - Madeiras Sul Paraense Ltda, a fim de garantir a
execução que move contra a Equatorial Timber Ltda.

DESP: - N. A. Cls.

Proc. nº 597/81 - DESPEJO

Aut: - Armando Fernandes Nogueira

Adv: - Djalma Chaves

Ré: Suely da Conceição Silva dos Anjos

DESP: - Cite-se.

Proc. nº 586/81 - SUMARISSIMO

Auto: Osmar Bahia da Silva

Adv: João José Maroja

Ré: Transbcampos Ltda.

DESP: - Designo o dia 17 de dezembro, às 9 horas para a rea-
lização da Instrução e Julgamento, deferindo as provas documentais
apresentadas ou a serem apresentadas assim como as testemunhas.
Cite-se o réu para comparecimento ao ato, ocasião em que deverá
fazer sua defesa.

8ª VARA

Proc. nº 291/81 - DIVÓRCIO

Req: - Antonio de Pina Pessoa

Adv: José Antonio Coelho

Reqdo: Selma Lucia Bragança Pessoa

Adva: Eva do Amaral Coelho

SENT: - Pelo que, homologo por sentença, para que produ-
za todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls.
18, com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do
casal acima qualificado, com fundamento na Lei invocada que rege a

matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as
formalidades legais. P.I.R.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: - Ciega Celina Miranda da Costa, por seu advo-
gado Dr. Waldemir Teixeira, expondo e requerendo seja expedida
carta precatória, para cotação e penhora, na ação de execução que
move contra Agropecuária Fazenda Itó Ltda.

DESP: - N. A. Sim. Prazo de devolução: 20 dias.

Proc. nº 237/81 - EXECUÇÃO

Ex: - Extinorte Ltda.

Adv: Felício de A. Pontes

Ex: - Refrigeração Paulista Com. Serviços Ltda.

DESP: - Designo o dia 14 de dezembro, às 11 horas, para a
praça, observadas as formalidades legais. Designe o Dr. Escrivão,
dia e hora para o leilão.

Proc. nº 28/80 - COBRANÇA

Aut: Laura Souza Rosa

Adva: Robertina dos S. Rezende

Réu: Cilde Lins Filgueiras

DESP: - A conta.

11ª VARA

Proc. nº 569/81 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Augusto R. K. Araújo

Réu: Adriano Queiroz Santos

DESP: - Cite-se na forma requerida.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARA DA CAPITAL CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício, privativa de Or-
fãos, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Di-
reito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. PEDRO PAULO MAR-
TINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Au-
sentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Laura Chaves de Castro. Re-
querimento de Manoel Arquelau de Castro - Despacho: "N. A. Con-
clusos". Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Maria Silva - Despacho:
"Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as
primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados".
Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Marlene Corrêa da Silva -
Despacho: "Diga o Ministério Público". Adv. Dr. Antonio Cezar Bor-
ges, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Allyrio dos Santos Tobias e Mar-
cionila Seabra Tobias - Sentença: "Vistos etc - Julgo por sentença a
partilha de folhas 42 a 44 dos bens ficados por falecimento de Alyrio
dos Santos Tobias e Marcionila Seabra Tobias a fim de que produza
os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intime-se. Registre-
se". Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Adolfo Pardini Neto. Requerimen-
to de Maria Edite Fonseca Pardini. Despacho: "N. A. Diga o Minis-
tério Público". Adv. Dr. Augusto Costa e Silva.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Maria de Lourdes da Silva -
Despacho: "Diga o Ministério Público". Adv. Dr. Antonio Cezar Bor-
ges, Ass. Jud.

3ª Vara - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: Nila Nazaré
Maia Lima - Requerido: Niwton José Maia. Despacho: "Digam os in-
teressados". Advogadas Dras. Joselisa Corte Kauffman e Vera
Pandolfo Ribeiro.

Belém, 11 de novembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 11/11/81

Juízo da 9ª Vara

Execução de Prestação Alimentícia

A: Liana Cardoso Soares e outros - Adv. Eglidio Machado Sa-
les Filho

R: Armando Teixeira Soares - Adv. Christovam Colombo
Gonçalves

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a pre-
sente ação, determinando que pague o réu Armando Teixeira Soa-
res aos autores Liana Cardoso Soares, Paulo Cardoso Soares, Fer-
nando Cardoso Soares, Sílvia Cardoso Soares e Marilena de Souza

Castro Cardoso, as despesas com os colégios dos autores de 1976, até a presente data, acrescida de correção monetária. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. l.

Ordinária

A: Oswaldo Moreira Mesquita e s/mulher - Adv. Miguel Carneiro

R. Francisco Walter Nunes Garcia e s/mulher - Adv. Raphael Lucas Filho
Despacho: Renovem-se para o dia 13 de janeiro, às 11:00 horas.

Execução

A: Tágide Veículos S/A - Adv. Ricardo Chamê

R: Roberto Nelson Cavalcante Gomes - Adv. Hermenegildo

Crispino

Despacho: Designo o dia 17 do mês de novembro, às 11:00 horas para o pagamento. l.

Julzo da 10ª Vara

Falência

A. Lourdes de Fátima da Rocha - Adv. Eduardo Lassance de Carvalho

R: Módulos Alumínio Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls.

16.

Busca e Apreensão

A: Ford Administração S/A - Cred. Fin. e Inv - Adv. Vanilson Ferreira Hesketh

R: A. C. de Oliveira Com. e Transporte - Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão, feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo em mãos da autora, condenando o réu nas cominações contratuais, no pagamento das despesas de cobrança e nos honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Baixem os autos a conta. Cumpra-se o disposto no art. 2º do DL 911/69. P.R.I.

Despejo

A: Manoel Martins Nogueira - Adv. Jeronimo Lima Barreiros

R: José Jovino Barral de Melo

Sentenciado: Parte final. Julgo procedente, o pedido, em consequência, decreto o despejo da casa que ocupa o réu, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 511-1-81 - AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR

Requerente: Mário Nazareno Machado Sampaio - (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 93 e 94, no prazo de cinco (5) dias, diga o autor e, sobre o documento de fls. 101, no prazo, diga o réu".

2ª VARA

Processo nº 211-08-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Nelson Alves Cunha - Adv. Walfir Oliveira)

Executado: Eduardo S. Souza

Despacho: "R. hoje. Vistos, etc. Homologo, para que produza os seus legais efeitos, por sentença, o acordo de fls. 17, devidamente ratificado, e, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução, proposta por Nelson Alves Cunha contra Eduardo S. Souza. Oficie-se, de imediato, ao DNER, nos termos do pedido de fls. 21. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 10 de novembro de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

4ª VARA

Processo nº 229-02-80 - AÇÃO DE APELAÇÃO CIVEL

Apelante: Odorico de Carvalho Kós - (Adv. Vasco Borborêma)

Apelada: Zenaide Barros Guimarães (Adv. Frederico C. de Souza)

Despacho: "R.H. Cumpra-se o venerando acórdão, prossiga-se em provas".

6ª VARA

Processo nº 75/01/81 - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

TO

Agravante: Proteção, Confecções e Comércio de Roupas Profissionais Ltda (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)
Agravada: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar
Despacho: "Informe o agravado para requerer as peças que quer que sejam transcritas, após o que transcreva-se todas elas e depois dê-se vistas ao agravado para falar sobre o agravo".

6ª VARA

Processo nº 218-01-81 - AÇÃO REVISIONAL COM ARBITRAMENTO JUDICIAL

Requerente: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Arnaldo dos Santos

Despacho: "A conta".

6ª VARA

Processo nº 463-15-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Atreu Ciriaco Baena (Adv. Paulo Fernando Nery Sampaio)

Executado: Mário Monteiro Palheta (Adv.

Despacho: "Vistas ao exequente para falar sobre o pedido".

6ª VARA

Processo nº 19-01-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora. Cydea Emilce de Souza Leal - (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Réu: Georges Chedid Abdulmassih - (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Intime-se para pagamento".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1981

Julzo da 1ª Vara

Requerimento de Maria Vicentina Ferreira Bezerra, na Ação de Dissolução de Sociedade que move contra Artemisa Merlo Take-mura e outras, julgando a lide, solicitando seja julgada a lide - Adv: Reynaldo Andrade da Silveira.

Despacho: J. aos autos.

Julzo da 2ª Vara - EMBARGOS

Requerente: C. Carvalho Suzano - Adv. Ophir Coutinho

Requerida: - Seabras - Rep. Comércio - Adv: Edinéa Tava-

res

Despacho: Manifestem-se as partes, em específico, sobre as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento.

Requerimento de Eny Inácio do Couto Lamarão, solicitando a inclusão de seu nome nos autos de Inventário de Antonio Afonso Rebelo Lamarão - Adv. José Geraldo de Jesus Paixão

Despacho: Como requer.

Requerimento de Herança de Sandoval de Almeida Lima, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Juramir Barbosa de Oliveira

OBS: Recebido em cartório em 09/novembro/81.

Requerimento de Joaquim Teixeira de Magalhães, na Ação de Despejo que move contra José de Freitas Machado, requerendo a expedição de Mandado de Despejo - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.

Despacho: Já cumprida a determinação primeira do art. 43 da lei nº 6649 de 16.05.79, seja expedido o competente mandado para o despejo do imóvel do autor, observando-se as determinações constantes do três parágrafos do mesmo artigo 43 da nova lei do inquilinato.

Requerimento de Construtora Santa Mônica Ltda, nos autos da Ação Ordinária, proposta por Mário Corrêa Baetas e outros, interpondo agravo de instrumento do despacho de fls. 128 - Adv. Antonio C. Brito.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 4ª Vara

Requerimento de Paulo Eutrópio Carvalho de Souza, na ação anulatória que lhe move Kenichiro Motoki, requerendo a juntada do substabelecimento anexo - Adv. Davi José dos Santos Paes

Despacho: Como requer

Requerimento de Paulo Eutropio Carvalho de Souza, na Ação de Usucapião que lhe move Kenichiro Motoki, requerendo a juntada do substabelecimento anexo - Adv Davi José dos Santos Paes.

Despacho: - Como requer.

Julzo da 4ª Vara

Requerimento de Valmir Matos Pereira, nos autos da Ação de Dissolução de Sociedade que move contra Belcenter, falando no processo - Adv. Francisco Nunes Salgado.

OBS: Recebido em cartório em 10/11/81

Julzo da 5ª Vara

Requerimento de Rui Dinamar Andrade, na ação de Execução, que lhe move Ormaldo Comércio Geral Ltda, requerendo a juntada da procuração bem como vistas dos autos - Adv. Wilson Magalhães

Despacho: Junte-se aos autos, como requer.

Julzo da 6ª Vara - VISTORIA

Requerente: Maria Tereza Machado - Adv. João F. Lima Filho
Rea: Comorel Comercial Ltda - Adv. Jerônimo Barreiros

Despacho: Intime-se para o pagamento.

Requerimento de Eciel Engenharia Comércio, na ação de Execução que lhe move Ind. e Com. Bagé Ltda, requerendo a remessa dos autos à contadora para pagamento - Adv. Rubens Conde de Almeida

OB S: - Recebido em cartório em 05/11/81.

Julzo da 7ª Vara - ARROLAMENTO

Requerentes: Mario Soares e outros - Adv. Egidio Sales

Requerida: Maria José Diniz Soares

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto e Oficie-se.

Requerimento de Benedito Elias de Souza, nos autos de Inventário de Miguel Elias de Souza e sua mulher, falando no processo - Adv. Alirio Daquer Costa.

OBS: Recebido em cartório em 10/11/81

Julzo da 8ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Sul América Terrestre - Adv. Ronaldo Barata

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban - Adv. Iramar

Rocha

Despacho. Falem os interessados sobre a conta.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Nonato Holanda - Adv. Luciano da S.

Maia

Requerida: Raimunda Amaral Santos

Despacho. Cite-se.

Requerimento de José Antonio de Lima, nos autos da Ação de Agravo de Instrumento que interpõe contra decisão da Dra. Maria Helena Couceiro Simões, que requereu contra The Home Insurance e outros requerendo o desentranhamento dos autos suas contra razões - Adv. Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª Vara

Processo nº 1109/81 - DESPEJO

Req/ Joaquim de Oliveira Puget

Adv/ Raimundo F. Puget

Req/ Raimunda de Oliveira Lima

Adv/ A. Fernando Rocha

Desp.: À conta.

2ª Vara

Processo nº 840/81 - EXECUÇÃO

Req/ Honório Santos de Carvalho

Adv/ Osvaldo Nascimento Genú

Req/ Almir Souza e Silva

Desp: Sobre a informação, constante da certidão de fls. 23 verso, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito.

2ª Vara

Processo nº 952/81 - REPARAÇÃO DE DANOS

Req/ Antonio Alves Coelho

Adv/ Antonio Jorge Abelém

Req/ Antonio do Leite Pinho

Adv/ Mariolito Costa de Carvalho

Desp: Antes da decisão, para a segurança do Julzo, baixem os autos ao Cartório da Contadora do Julzo, para o levantamento da conta de custas e preparo, depois do que determino me sejam conclusos os autos para a sentença que deverá ser publicada na forma admitida pelo parágrafo 2º do artigo 242 do Código de Processo Civil.

2ª Vara

Processo nº 911/81 - EXECUÇÃO

Req/ Marques dos Reis Ltda

Adv/ Adelino Simão

Req/ Bomfrio Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp: Seja o bem imóvel, descrito no auto de fls. 20/21, avaliado pelo avaliador do Julzo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

4ª Vara

Processo nº 935/81 - APREENSÃO E DEPOSITO

Req/ Olivetti do Brasil S/A

Adv/ Afonso Vitor Cardoso

Req/ R. Marris Emp. Ltda.

Adv/ Ophir Cavalcante

Desp. Indefiro o pedido em parte feita pela advogada da autora às fls. 26/27, mantendo o despacho de fls. 23, ao contador do Julzo para o cálculo.

5ª Vara

Processo nº /79 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req/ Indústria Guajará Ltda.

Adv/ Joaquim Lemos de Souza

Req/ Prefeitura Municipal de Belém

Adv/ Calilo Kzan Neto

Desp: Intime-se através de mandado.

6ª Vara

Processo nº 986/81 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req/ Madeiras Acará S/A - Macasa

Adv/ Idalia Caetano da Cunha

Req/ Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Desp: Ao M. Público

6ª Vara

Processo nº 2154/81 - DESPEJO

Req/ Fundação dos Terminais Rodoviários

Adva/ Rosália Silva

A. Seixas

Adv/ Luiz Rodolfo D. Carneiro

Desp/ Em provas.

6ª Vara

Processo nº RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req/ José Thiers Carneiro

Adv/ Benedito Alvarenga

Req/ Emplacom - Engenharia Planejamento e Comércio

Ltda.

Adv/ Alcides Alcantara

Desp: Em vista de desistência de depoimento do réu, não há necessidade de sua presença, neste caso mantenho a data designada. Intime-se.

7ª Vara

Processo nº 1037/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req/ Maria Raimunda Souza Domingues

Adv/ Luiz S. Tavares

Req/ Ayrton Limonge Domingues

Desp: Renovem-se para o dia 05 de janeiro, 10 horas.

7ª Vara

Processo nº 787/81 - INVENTARIO

Req/ Agrício Marinho de Carvalho e outros

Adv/ Antônio Miléo Gomes

Req/ Maria Amélia Melo de Carvalho

Desp. Em avaliação.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 11.11.81

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Manuel Mendes Duarte Cabral (Adv. Raimundo Puget)

Requerido: Nilson Natalino Monteiro David

Despacho na petição do autor requerendo expedição do mandado de despejo: "Sim. Belém, 11.11.81 a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Hilário Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira)

Requerido: R. Assunção (Adv. Ubiratan Aguiar)

Despacho: "Conclusos. Belém, 11.11.81. a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Tágide Veículos S/A (Adv. Ricardo Chamié)

Requerido: Raimundo Santos Borges Filho

Despacho: "Cite-se na forma da lei. Belém, 11.11.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

APREENSÃO E DEPOSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Cardoso)

Requerido: Rui Alfredo Pinto de Araújo
 Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 11.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves"
 SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Euler Aranha Martins e Hipercosbel Ltda (Adva. Telma Reis)

Despacho: "Como requer. Intime-se a esposa do executado na forma da lei. Belém, 11.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ORDINARIA

Requerente: Encoterra - Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Requeridos: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos, Cooperativa Habitacional 17 de Junho e Inocoop (Advs. Laudomício Ferreira, Stenio do Carmo)

Despacho: "Preparados, contados, pagos, encaminhe-se à Egrégia Corte. Intime-se. Belém, 11.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Parquet do Pará S/A, Cogeco - Cia. Geral de Exportação, Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro

Despacho: "Susto o leilão em virtude das irregularidades existentes, principalmente no que se refere ao valor do bem. Voltem conclusos. Belém, 11.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Olimpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv. João Barata)

Inventariado: Bens de José de Mattos Bentes
 Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação da Fazenda Estadual. Belém, 10.11.81. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Manoel Antonio Marinho da Silva (Adv. Ary Janzen Branco)

Requerido: Raimundo Alcântara Botelho
 Despacho: "À conta. Belém, 11.11.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SÉTIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Mario da Luz (Adv. Nelson Cunha)
 Requerida: Esmeralda Pinto dos Santos
 Despacho: "Renovem-se para o dia 20 de janeiro, 11:30 horas. Belém, 11.11.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Raimundo Francisco de Almada (Adv. Expedito Ribeiro)

Requerido: Edgar Napoleão Cohen
 Despacho: "Cite-se, designando o dia 18 de novembro em curso, 11 horas, para o recebimento. Belém, 11.11.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerido: Antonio Bernardo do Lago (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 11.11.81. a) Izabel Leão.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Jaime de Amorim Vasques (Adv. Felício Pontes)
 Requerido: Domingos Paiva Pinto (Adva. Edith Lobo)
 Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Belém, 11.11.81. a) Izabel Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: D. P. N. Distribuidora de Papel do Norte Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: E. L. Silva Sarmiento
 Despacho: "Publique-se editais ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a praça. Belém, 11.11.81. a) Romão Amoeido Neto".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Belém, 11 de novembro de 1981

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 021/81

Autor: Procópio Bittencourt Netto (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Réus: Edilma de Souza Coeino e Dário Bezerra de Freitas (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)

Despacho: Deixo de conhecer do pedido de fls. 44/45 por ser formulado por terceiro, estranho à lide, determinando seja ele desentranhado destes autos. Cumpra-se o despacho de fls. 40, expedindo-se novo mandado para o despejo compulsório do imóvel, objeto da presente ação, oficiando-se ao Comando Geral da Polícia Militar, para que seja colocado, à disposição deste Juízo, um contingente de, pelo menos, quatro praças, os quais deverão auxiliar, na diligência, os Oficiais de Justiça.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 8ª Vara - nº 484/81

Autora: Miriacy de Oliveira Castro (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Réus: Sebastião Souza da Costa e Maria Santana C. da Costa (Adva. Dra. Maria Evelina Imbiriba Hesketh)

Despacho: Fale a autora.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 10ª Vara - nº 062/81

Autor: Arnaldo Mário Frias Zúñiga (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: Condomínio do Edifício Francisca Júlia (Adva. Dra. Vera Calandrini)

Despacho: Não se trata de desistência e sim de transação, lavre-se o termo.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 392/81.

Autora: Paradiesel S/A Veículos e Motores (Adv. Dr. Edson Sarmiento Guedes)

Réu: José Humberto de Lima (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Lavre-se termo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 11.11.81

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut. Casas Grisólia Ltda.

Adv: Carlos Zoghbi

Ré: R. F. Saldanha - Ind. Com. de Madeiras p/ Acabamentos

Adv: Neomizio Lobo Nobre

Desp. Chamo o processo à ordem para reformular em parte meu despacho de fls. 29, retificando do cálculo a correção monetária, considerando que a lei 6899/81 ainda não foi regulamentada. Belém, 06.11.81. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Augusto Costa e Silva

Adv: Augusto Costa e Silva

Ré: EMATER-Pa.

Adv: Antonio Nery Jr.

Desp: Forme-se o instrumento, diga o agravado. Belém, 11.11.81. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara - SUMARISSIMA

Aut: Fernando Antonio Lobato Tavares

Adv: Leonardo Lobato

Réu: Odemar Ferraro Duarte

Desp: Designo o dia 03.02.82, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, ciente-os. Belém, 11.11.81. (a) Humberto de Castro.

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Ind. e Com. de Produtos Químicos Ninon Ltda.

Adv: Roberto Zahluht

Réu: Lourival Lobato Maia

Desp. Cite-se. Belém, 11.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A

Adv: Carlos Ferro

Réus: Santapaz Agro Industrial Ltda e outros

Desp: Cite-se. Belém, 11.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

5ª Vara - DESPEJO

Aut: Armando de Moura Brito

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: Edir Santana Pereira de Queiroz

Desp: Cite-se. Belém, 11.11.81 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Filomeno Cássio Bastos de Oliveira

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Ré: Cadart - Comércio e Representações Ltda.

Desp: Cite-se. Belém, 11.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

8ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Maria do Amparo Gonçalves

Réu: Armando Ortiz

Desp: Comprovando-se a existência de consignação muito anterior à execução, em tramitação na 1ª Pretoria Cível, o que estabelece a prevenção, e sendo as causas conexas, dou-me por incompetente para processar esta ação, determinando-se a remessa destes autos aquele juízo, para fins de direito. Belém, 10.11.81 (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Maria do Amparo Gonçalves

Ré: Maria de Nazaré da Silva Cardoso

Desp: Faça-se o cálculo. Belém, 11.11.81 (a) Clímenie Pontes.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: José Délcio da Silva Paixão

Ada: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: A invocada prescrição é de ser rejeitada pelo juízo, tendo em vista o disposto no art. 63, Item I do Dec. 61.784/67, transcrito pela Dra. Curadora às fls. Prossiga-se no dia 19 de janeiro, 11 horas. Belém, 11.11.81 (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 12/11/81.

(Ext. Reg. nº 6305)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. CAIO CEZAR STARLING DINIZ, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-40.620,90 (quarenta mil, seiscentos e vinte cruzeiros e noventa centavos), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº JGJ-1524/80, em que é exequente JUNIR DE NAZARÉ BARBOSA RODRIGUES, em audiência do dia 18.05.81: "RESOLVE a MM. 1ª JCI de Belém, sem Divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado Caio Cezar Starling Diniz, a pagar ao reclamante Junir de Nazaré Barbosa Rodrigues, a quantia de Cr\$-22.916,62, a título de férias proporcionais, grat. de natal e salário retido, além das parcelas ilíquidas de anotações da CTPS, juros e correção monetária, na forma da lei, e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo Reclamado sobre o valor arbitrado em Cr\$-35.000,00 na quantia de Cr\$-1.846,82, não havendo custas pelo Reclamante".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal	Cr\$ 38.343,72
Custas de Sentença.....	Cr\$ 1.913,68
Custas de Execução.....	Cr\$ 363,50
TOTAL DEVIDO	Cr\$ 40.620,90

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, no 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Nazaré Cordeiro de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 3175)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda, ora em lugar incerto e

não sabido por esta Junta reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCI-1.726/81, em que Raimundo Rayol da Costa, figura como reclamante, a pagar no prazo de quarenta e oito horas (48) ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 467.448,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e seis centavos), além da Baixa na CTPS do reclamante com data de 15.10.81, mais AM do FGTS no código 01, inclusive os 10% comprovando os depósitos, ou depositar a importância de Cr\$ 32.069,70. A importância de Cr\$ 467.448,06 é referente ao Principal e custas devidas nos autos do Processo supramencionado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de 1981. Eu, Claudio Francisco dos Santos, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3198 - Dia: 16/11/81)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 46/81

Pelo presente EDITAL fica notificado MANOEL LIMA NUNES, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 16.11.81, para julgamento do Processo TRT RO 1230/81, em que o mesmo é Litisconsorte contra Empresa de Navegação Aquidaban Ltda, e Nazir Nascimento, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª. Região, aos onze dias do mês de novembro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3179)

NOTANº 87/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 075/81, oriunda da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCI 286/80, em que são partes Maria Vaima Lima da Fonseca, exequente, e Estado do Amazonas - Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$-21.068,60 (vinte e um mil, sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de novembro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8a. Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dez dias do mês de novembro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3178)

NOTA Nº 86/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 074/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JGJ-337/80, em que são partes Tertuliano Gonçalves da Silva, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, a importância de Cr\$-31.642,84 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de novembro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8a. Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dez dias do mês de novembro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3178)

PROCESSO TRT AI 1.035/81

RECORRENTE: C. Miranda - Construções Metálica e Desmatamento

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: Tiago Valente Cordeiro

Advogado: Dr. Ronaldo Batista da Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do V. acórdão recorrido nº 13.492, às fls. 49/50, decidiu que "recurso ordinário não é remédio recursal adequado quando já se processa a execução". Sustenta a recorrente que a decisão impugnada violou os artigos 8º e 895, letra A, os da CLT, bem como conflitou com os arestos transcritos no arrazoado.

III - Não ocorreu violação aos dispositivos apontados nem o atrito jurisprudencial. Insiste a recorrente na afirmativa de que "nunca recebeu notificação alguma, senão já na fase de execução" e, portanto, tempestivo e cabível o ordinário interposto. A assertiva de que não recebera as notificações constitui ônus de prova do destinatário e, disso não se desincumbiu a recorrente. Correto o entendimento do Regional ao decidir que caberiam encargos, na forma do art. 741, I, do CPC, e não o ordinário.

IV - Não caracterizados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT R EX OFFE RO 1084/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia

Procurador: Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDO: Alenir Alves Ferreira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser acolhidas. A primeira, porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores, passou a integrar o contrato de trabalho de recorrido, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a segunda é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao artigo 468 da CLT, que não permite ao Estado-empregador alterar unilateralmente o contrato de trabalho; depois, face ao princípio constitucional de irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação da lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista do disposto na alínea A, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não provam divergência para efeito de revista; e os demais arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT R EX OFFE RO 1061/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infante Dr. Fajardo

Procurador: Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDA: Maria Salomé de Souza Neves

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser acolhidas. A primeira, porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores lotados na Secretaria de Saúde, passou a integrar o contrato de trabalho da recorrida, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. A segunda, é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao artigo 468 da CLT, que não permite ao Estado-empregador alterar unilateralmente o contrato de trabalho; depois, face ao princípio constitucional de irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação de lei. A gratificação pleiteada, foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista do disposto na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não provam divergência para efeito de revista; e os demais arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT R EX-OFFE RO 1126/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Sanitária do Morro da Liberdade

Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDO: Nelson Ramos Mota da Silva

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser

acolhidas. A primeira porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores, passou a integrar o contrato de trabalho do recorrido, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a segunda, é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao artigo 468 da CLT, que não permite ao Estado-empregador alterar unilateralmente os contratos de trabalho, depois, face ao princípio constitucional da irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação da lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1254/80, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista do disposto na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não provam divergência para efeito de revista e os demais arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de novembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT E EX-OFF e RO 1086/81.

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Aldemar Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDA: Iraci Ribeiro Pimenta

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser acolhidas. A primeira, porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores lotados na Secretaria de Saúde, passou a integrar o contrato de trabalho da recorrida, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. A segunda, é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao artigo 468 da CLT, que não permite ao Estado-empregador alterar unilateralmente o contrato de trabalho; depois face ao princípio constitucional da irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação de lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/80, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista do disposto na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não provam divergência para efeito de revista; e os demais arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT RO Nº 1026/81

RECORRENTE: Melquiades José Rodrigues

Advogados: Drs. Raimundo Dantas e Raimundo Mendes Bandeira

RECORRIDO: Ubirajara Teixeira

Advogados: Drs. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Itair Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se, sem indicação expressa, nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente argui a nulidade do V. Acórdão recorrido, por cerceamento de defesa, porque não recebeu a notificação para a sessão de julgamento pelo Tribunal Regional, do recurso ordinário. Aponta como violado o artigo 834, bem como conflito jurisprudencial, ante a transcrição de arestos no arrazoado.

III - Nem violação de lei e nem conflito jurisprudencial. Certifica a Secretaria Judiciária deste Tribunal, fls. 155 verso, que em data de 2 de outubro do corrente ano, foram expedidas as notificações aos patronos das partes, dando-lhes ciência da designação da audiência de julgamento. Ao caso perfeita é a aplicação da Súmula de nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que assim determina:

Presume-se recebida a notificação quarenta e oito horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de novembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 3176)

PROCESSO TRT RO 1.091/81

RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda.

Advogado: Dr. Waldemar Vianna

RECORRIDO: Joaquim de Nazareno Sales Nunes

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O direito ou não, do empregado com menos de um ano de serviço, que pede demissão, à férias proporcionais, é o objeto do presente litígio. Os dois graus de jurisdição decidiram que, aquelas férias são devidas mesmo na hipótese ora apreciada. Contra esse entendimento se insurge a recorrente, afirmando que a decisão recorrida divergiu dos arestos transcritos no arrazoado.

Demonstrado o conflito jurisprudencial, ante a transcrição de decisão de outro Regional que, apreciando pedido idêntico, conclui de modo contrário ao do V. acórdão recorrido.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 3176)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.972
(Processo nº 46.295)

Requerente: Sr. Wilson Luiz de Oliveira - Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, mediante convênio celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e

autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRE

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.973
(Processo nº 47.727)

Requerente: Dr. Roberto da Costa Ferreira, Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Roberto da Costa Ferreira, Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 211.892.642,51 (duzentos e onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e hum centavos), recebida no exercício de 1980, havendo comprovado Cr\$ 201.061.763,56 (duzentos e hum milhões, sessenta e hum mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 10.830.878,95 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), passível de comprovação, como todo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 211.892.642,51 (duzentos e onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e hum centavos), recebida no exercício de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 10.830.878,95 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Impedida de votar
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.974
(Processos nºs 47.806 e 48.234)

Assunto: Prestações de Contas
Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes às seguintes prestações de contas:

Processo nº 47.806 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Benevides, relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 478.910,61 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e dez cruzeiros e sessenta e hum centavos), recebida no exercício de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 9.034,96 (nove mil, trinta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação, de responsabilidade do Sr. LUIZ CHAVES DO NASCIMENTO, Diretor da Entidade;

Processo nº 48.234 - Secretaria de Estado de Agricultura - Fundo de Participação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 278.681.812,17 (duzentos e setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e hum mil, oitocentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), recebida no exercício de 1980, de responsabilidade do Dr. ÍTALO CLÁUDIO FALES, Secretário, como todo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 11.975
(Processo nº 48.568)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água do Município de Augusto Corrêa.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água do Município de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$ 220.756,78 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), havendo comprovado Cr\$ 202.957,80 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 17.798,98 (dezessete mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), passível de comprovação, de responsabilidade do Sr. José Pereira Barreto, como todo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente tomada de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Pereira Barreto, responsável pelo Serviço Autônomo de Água do Município de Augusto Corrêa, exercício de 1980, na importância de Cr\$ 220.756,78 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), da qual o saldo de Cr\$ 17.798,98 (dezessete mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e oito centavos) passa para 1981 sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.976
(Processo nº 48.692)

Requerente: Sr. Francisco Merêncio da Silva, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do citado Município, na importância de Cr\$ 1.108.668,35 (hum milhão, cento e oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 1.067.445,18 (hum milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$... 41.223,17 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e dezessete centavos), passível de comprovação, como todo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Senador José Porfírio, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.108.668,35 (hum milhão, cento e oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 41.223,17 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e dezessete centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.977

(Processo nº 49.036)

Requerente: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à aposentadoria compulsória de JOSÉ SANTOS DA CUNHA, no cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Mojú, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

1º) Aplicar ao Empregado de Justiça, com função de Oficial de Justiça a quando de sua aposentadoria, o código PJ-NM-SJ-403, correspondente ao cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, incorporando aos proventos o adicional por tempo de serviço e, se for o caso, outras gratificações que preencham os requisitos legais;

2º) Transformar o julgamento do caso vertente em diligência, para que o Egrégio Tribunal de Justiça lavre novo ato de aposentação do interessado da seguinte forma:

a - Vencimento proporcional a 1/35 avos em 27 anos de serviço e relativo ao vencimento do cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, código PJ-NM-SJ-403, cujo valor vigente é Cr\$ 13.302,00 (art. 329 combinado com os arts. 325 e 327, Resolução nº 7; art. 160, lei 749/53; leis estaduais 4.812/78 e 4.957/81..... Cr\$ 10.261,54

b - 25% de adicional por tempo de serviço (art. 327, Resolução nº 7, combinado com o artigo 145, lei 749/53, com a nova redação dada pela lei 4.959/81..... Cr\$ 3.325,50

c - Gratificação de função (art. 327, Resolução nº 7; arts. 139 e 164, lei 749/53; decreto estadual 1.634/81)..... Cr\$ 3.185,00

TOTAL MENSAL Cr\$ 16.772,04

3º) Aplicar, subsidiariamente, a lei federal 6.943/81 nas aposentadorias proporcionais quando o valor dos proventos foi inferior a 90% do maior salário mínimo vigente no País, e considerar este salário como vencimento mínimo, para efeito de provento, nas aposentadorias integrais e no cálculo das proporcionais;

4º) Dar conhecimento aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos critérios que serão adotados por este Tribunal nas aposentadorias tratadas no item 3 deste voto, e

5º) Recomendar ao Departamento Técnico deste Tribunal que passe a informar os processos de aposentadorias dos Empregados de Justiça, com função de Oficial de Justiça, e dos casos previstos no Relatório, segundo fundamentos e modelos lá inseridos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 11.978

(Processo nº 49.227)

Requerente: Sr. Osmarino Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do citado Município, na importância de Cr\$ 205.819,45 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 204.320,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 1.499,45 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do município de Santa Cruz do Arari, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 206.819,45 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 1.499,45 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.979

(Processo nº 49.351)

Requerente: Sr. Antonio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, através Convênio celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, destinado à construção do cais de arrimo da Vila de Boa Vista, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.980

(Processo nº 50.832)

Requerente: Sr. Edson Batista de Macêdo, Prefeito Municipal de Alenquer.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. EDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. EDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Alenquer, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, destinado à recuperação do prédio da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.981

(Processo nº 50.903)

Requerente: Sr. Raimundo Maia Pereira - Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1981, para a construção de uma Escola Módulo 1.0 na localidade São Pedro, no citado município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, para a construção de uma Escola Módulo 1.0 na localidade São Pedro nesse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 12.018
(Processo nº 50.784)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 451/81, de 05.08.81, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 627, de 04 de agosto de 1981, que trata da aposentadoria de Laura Alves Maia, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral - Cr\$ 8.000,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 3.200,00

Provento mensal Cr\$ 11.200,00
Provento anual Cr\$ 134.400,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador

(G. Reg. - nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4976 DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Designar o Diretor do Departamento Técnico, CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID e o Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9) RAUL DA LUZ BASTOS, para participarem do V Seminário Nacional sobre Orçamento Público, a realizar-se em Pernambuco, no período de 07 a 14 de novembro do corrente ano.

II - Conceder oito (8) diárias no valor de Cr\$ 6.371,20 (seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos) cada, ao Diretor do Departamento Técnico e de Cr\$ 4.778,40 (quatro mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) cada, ao Técnico de Controle Externo.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4979 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.797, de 10 de outubro de 1981,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), 145 (Lei nº 4.959/81) da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALBA FREITAS DA CÂMARA, no cargo de Administrador dos Serviços Internos (TC-NM-401.7), lotada na Divisão dos Serviços Gerais, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 623.142,00 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Cr\$ 39.945,00 Cr\$ 479.340,00
Adicional Cr\$ 11.983,50 (30%) Cr\$ 143.802,00

Cr\$ 623.142,00

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4980 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder, à funcionária NORMA GOMES BÓTELHO, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "B" (TC-NM-815.4), dois (02) meses de licença especial, nos meses de novembro e dezembro, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4981 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a funcionária JOSEFA MELO DE CARVALHO, Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6), para responder pelo Setor de Despesa Estadual da 2ª Divisão, durante o impedimento da titular HILDA MEDEIROS GARCIA.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4982 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder, à funcionária JULIETA FERRAS RICARDO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Controle Externo, Classe "B" (TC-AC-032.3), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.983 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário JOSÉ DO NAZARENO MARQUES, Auxiliar de Direção, Classe "A" (TC-AC-035.5), quarenta e cinco (45) dias de licença em prolongação, para tratamento de saúde, de

acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4984 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ RODRIGUES, Agente de Serviços Auxiliares Classe "A" (TC-SA-904.6) doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4985 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário TABAJARA HENRIQUE FRAZÃO, Auxiliar de Serviço, Classe "B" (TC-TP-1.103.5), seis (06) meses de Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para serem gozadas de 09 de novembro de 1981 a 07 de maio de 1982.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4986 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para completar o Quorum Regimental, na sessão do dia 06 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4987 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL, Auxiliar de Controle Externo, classe "A" (TC-AC-032.5), do mês de novembro, para dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4988 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário RAIMUNDO BARTOLOMEU PEIREIRA DE SOUZA, Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), dez (10) dias de licença para tratamento de saúde,

de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4989 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), de novembro para dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4990 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e

Considerando pedido do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por oito (8) dias, o prazo fixado no item II da Portaria nº 4.975, de 27 de outubro de 1981.

II - Incluir na Comissão designada pela Portaria referida no item I o Assessor Técnico de Engenharia OSWALDO ALIVERTI, fixando para o mesmo quatro (4) diárias no valor unitário de Cr\$. 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte dois cruzeiros).

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4990-A DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária IDALINA FONSECA SEABRA, Técnica de Controle Externo, Classe "B" (TC-AC-031.9), do mês de julho para o período de 09 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3173)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO C-14 (MÉDICO), APÓS CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO TRIBUNAL, CONSTATE DA RESOLUÇÃO Nº 155, DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

Classificação	Nº Inscrição	NOMES	Média Geral
1º	054	Antonio Delduque de Araújo Travessa	77,50
2º	017	Edna Maria Oliveira Damous	72,50
3º	074	Rosângela Montelro Guedes de Oliveira	72,50
4º	049	João Batista Alves Júnior	70,00
5º	013	Francirene Maria Sousa do Nascimento	67,50
5º	020	Raimundo Nonato Alves da Silva	67,50
5º	024	Maria José da Silva Brabo	67,50
5º	027	Aurea Maria Nunes Polaro	67,50
5º	056	Francisco de Assis Costa Norat	67,50
6º	018	Raimundo de Goes e Castro Filho	65,00
6º	024	Rosane Maria Fernandes Holanda	65,00
6º	041	Linda Maria Palmeira Imbiriba	65,00
6º	044	Cecy Monteiro Gabay	65,00
6º	053	Alvaro Nei Santos de Almeida	65,00
7º	038	Maria das Graças Alcântara de Carvalho	62,50
7º	047	Fernando Mendes Paschoal	62,50
7º	051	Maria José Oliveira Vera	62,50
7º	052	Maria Stela Melo Sakon	62,50
7º	063	Maria Augusta Pontes de Oliveira	62,50
7º	076	Tânia Mara Santos do Nascimento da Silva	62,50
7º	083	Cláudio Ferreira da Silva	62,50
8º	014	Roberto Terezo Brasileiro de Souza	60,00
8º	019	Marta Maria Mala Melo	60,00
8º	021	Antônio Carlos de Melo Castelo Branco	60,00
8º	032	Cláudio Marçal Guimarães	60,00
8º	045	Eduardo Furtado de Mendonça Neto	60,00
8º	048	Sérgio José Correa da Silva Torres	60,00
8º	075	Stanley Reis Xavier	60,00
8º	077	Valdenor Botelho Godinho	60,00
8º	085	Domingos Savio Pimentel de Araújo	60,00
9º	001	Adgine Dantas Benmuyal	57,50
9º	006	José Antônio Cordero da Silva	57,50
9º	061	Lúcia Maria de Castro Rodrigues	57,50
9º	065	Maria das Graças Lopes Gonçalves	57,50
9º	078	Walter Pinheiro Lobato	57,50
10º	007	Ivete Botelho Pena	55,00
10º	035	João Francisco Martins Pacheco	55,00
10º	060	Laura Maria da Mota Tavares Miglio	55,00
10º	068	Maria Neide Rodrigues de Souza	55,00
10º	073	Rosa de Fátima Ataíde de Lima	55,00
10º	079	Yehuda Benguigui	55,00
10º	082	Corina Veloso Pampolha	55,00
11º	008	Fabiano de Cristo Gaby	52,50
11º	016	Carlos Alberto Lôla da Silva	52,50
11º	026	Wastir Rodrigues da Silva	52,50
11º	066	Maria Lúcia Canté Lopes	52,50
12º	029	José Pedro Santos de Almeida	50,00
12º	039	Iran Lopes de Carvalho	50,00
12º	059	Joaquim Alcides Coelho Queiroz	50,00

BELEM, 25 de agosto de 1981

a) Ilegível

Presidente da Comissão
 JOSÉ MARIA M. DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 3182)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 108/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Delzarina de Castro Rodrigues - Curuçá - 09ª Ze.; Lourival Franco de Sá - Icoaraci - 30ª Ze.; Manoel Pedro Ballero da Gama - Belém - 29ª Ze.; Raimunda Carmo Figueiredo Marques - Belém - 01ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3180)

EDITAL Nº 111/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Abel de Melo Alves - Vigia - 08ª Ze.; Antonio Lobato - Belém - 29ª Ze.; Cecília Baia de Carvalho - Abaetetuba - 07ª Ze.; Raimundo dos R. Costa - Tucuruí - 40ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3180)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 134/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Ana Lúcia Carvalho Santos, t. 80.835, 73ª sec. Ananindeua; Antonia da Silva Fernandes, t. 75.533, 34ª sec. Ananindeua; Adventura Ribeiro da Silva, t. 63.029, 23ª sec. Bujarú; Edison Gomes de Araújo, t. 27.007, 9ª sec. Icoaraci; Feliciano Gomes Ferreira, t. 70.373, 23ª sec. Acará; Guilherme Apolonio de Souza, t. 39.114, 48ª sec. Icoaraci; Geraldo Souza, t. 1973, 8ª sec. Acará; Izaura Oliveira da Ressurreição, t. 55.576, 16ª sec. Ananindeua; Inácia Gaspar Freitas, t. 56.60, 1ª sec. Ananindeua; José Espíndula Corrêa, t. 80.467, 29ª sec. Barcarena; José Carlos Martins, t. 104.862, 71ª sec. Ananindeua; João Ferreira, t. 42.272, 14ª sec. Icoaraci; Maria Silva Machado, t. 70.777, 25ª sec. Barcarena; Maria Julia Moura Costa, t. 8.981, 4ª sec. Icoaraci; Maria de Jesus Rodrigues de Lima, t. 82.355, 45ª sec. Ananindeua; Manoel Machado Mendes, t. 41.843, 10ª sec. Barcarena;

Manoel Nazareno Lira de Carvalho, t. 38.836, 35ª sec. Icoaraci; Maria de Souza Cordeiro, t. 98.111, 61ª sec. Ananindeua; Messias Lolola de Almeida, t. 71.216, 32ª sec. Ananindeua; Maria de Nazaré da Silva Raad, t. 14.602, 15ª sec. Icoaraci; Maria de Fátima Ferreira Sardoelro, t. 43.573, 55ª sec. Icoaraci; Maria do Socorro Tavares da Costa, t. 65.285, 16ª sec. Bujarú; Neuzarina Rodrigues da Costa, t. 32.233, 45ª sec. Icoaraci; Orlando Lopes Perreira, t. 53.061, 2ª sec. Mosqueiro; Raimundo N. da Silva Oliveira, t. 90.447, 79ª sec. Icoaraci; Sonia Maria Nascimento Barbosa, t. 47.366, 16ª sec. Mosqueiro; Toletina Lopes Corrêa, t. 63.169, 14ª sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 05 de novembro de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

Ata da 8a. reunião Solene, 2º período da 3a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de outubro de 1981.

PRESIDENTE: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a proceder uma homenagem à memória do Ex-Governador Dionísio Bentes, cujo centenário de nascimento decorreu no próximo dia oito de outubro passado. Para compor a Mesa dos trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Arthur Cláudio Melo, representante do Sr. Governador do Estado, Sr. Carlos Reis, representante da Prefeitura Municipal de Belém; Professora Anunciada Chaves, Presidente do Conselho de Cultura do Pará; Professor Clóvis Moraes Rego; Dr. Otávio Meira e Dr. João Furtado Leitão. O Sr. Presidente convidou os presentes a de pé ouvirem o Hino do Pará que foi executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Para falar em nome do Poder Legislativo,

ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz que mostrou a procedência da homenagem que ora esta Casa presta e exaltou a personalidade e o trabalho do Ex-Governador Dionísio Bentes em prol do desenvolvimento do nosso Estado e o bem-estar de nosso povo. O Dr. Otávio Meira ocupou a Tribuna, para em nome da família do Dr. Dionísio Bentes, agradecer a homenagem que ora esta Casa prestava àquele homem público. O Sr. Presidente agradeceu a todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às dezoito horas e vinte minutos, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoando o "Hino Nacional". Compareceram à presente Sessão os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Maximino Porpino, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 29 de outubro de 1981. Lida em 4 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
1º Secretário: Sr. Deputado NCOLAU SARÁTY
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO
(G. Reg. nº 3153)

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00